

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 42, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 584/2015

AV 672/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.205, de 30 de abril de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 584

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

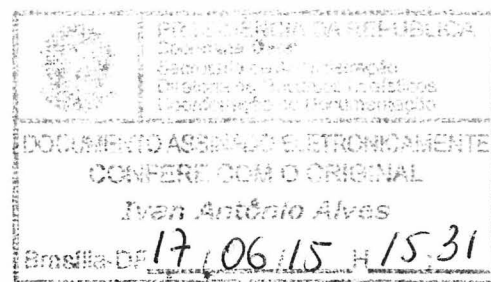
- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 – Associação Comunitária de São Francisco de Paula – ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula – MG;
- 2 - Portaria nº 462, de 30 de abril de 2015 – Associação Mamma Bianca, no município de Valparaíso – SP;
- 3 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 – Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe – PE;
- 4 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 – Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas – RS;
- 5 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM – Rádio Comunitária Itambé, no município de Itambé – PE;
- 6 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 – Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita – PB;
- 7 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba – MG; e
- 8 - Portaria nº 1.205, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, no município de Bom Jardim de Minas – MG.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.



SAG
53000.058135/2011-91

EM nº 00074/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058135/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PORTARIA Nº 1205/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000727/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/04/2015, às 17:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0416637** e o código CRC **16A5EC0B**.

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 4/11/16 às 11.00 horas

[Assinatura]
Assinatura

4.766
Folha

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 523/2015

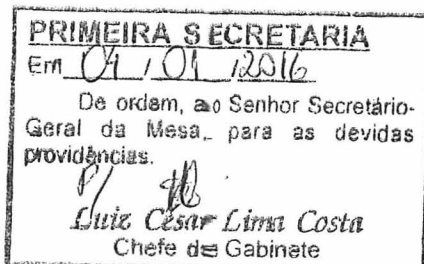
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 461, 462, 463, 466, 467, 469, 470 e 1.205, de 2015.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Porto: 4553
Ass.: *[Assinatura]*
07/19/2016 15:05

15520



NT 2209/15

EM 74 2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

:: SEI / MC - 0034411 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do S... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_



TVR
42/2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058135/2011-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 08 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 08/07/2014, às 07:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0034411** e o código CRC **E9FD4041**.

27	/	/	63	/	/
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058135/2011-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 08 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 08/07/2014, às 07:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0034411** e o código CRC **E9FD4041**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 056135/2011-91

SE4PA/SCE

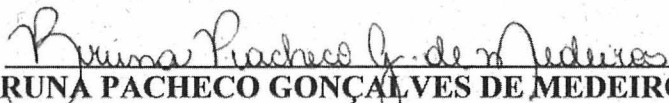
17/11/2011-09:16

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53710.000727/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão**, na localidade de **Bom Jardim de Minas / MG**, tem validade até 17/12/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 11 de novembro de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape n.º 1786956
Agente Administrativo

CL 038.661/0001-31



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7023 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

À Senhora

ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

Rua Antônio Jacinto de Faria, nº 15 - Centro

37310-000 Bom Jardim de Minas - MG

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.058135/2011-91.**

Senhora Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO** tem validade até 17/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

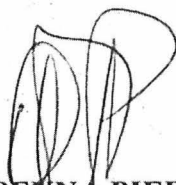
- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- 03
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

58135/11

25



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.338.661/0001-94, com sede à Rua Antonio Jacinto de Faria, nº 15, Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado Minas Gerais, CEP 37.310-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 313 datada de 23/06/2003 e Decreto Legislativo nº 525 / 2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 17 / 12 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bom Jardim de Minas, 03 de Janeiro de 2012.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002701/2012-41

2012/01/03

17/01/2012-10 24

Nome do representante da entidade: Rosa Helena Faria Teixeira

CPF: 675.937.126-72

Sedco

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -

Endereço para correspondência : **Rua Antonio Jacinto de Faria, nº 15, Centro**, na cidade de **Bom Jardim de Minas**, Estado **Minas Gerais**, CEP **37.310-000**.

Telefone para contato: **0XX- 32 – 3292-1330**.

Correio eletrônico (e-mail) **transbifm@hotmail.com**.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Rua Antonio Jacinto de Faria, nº 15 – Centro – CEP 37.310-000** na cidade de **Bom Jardim de Minas – MG**, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: **21° S 56' 50"** de latitude e **44° W 11' 30"** de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RADIO TRANS BJ FM**;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na **Rua Antonio Jacinto de Faria, nº 15 – Centro – CEP 37.310-000** na cidade de **Bom Jardim de Minas – MG**, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: **21° S 56' 50"** de latitude e **44° W 11' 30"** de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Bom Jardim de Minas, 03 de Janeiro de 2012.

Rosa Helena Faria Teixeira

**Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -**

Endereço para correspondência: **Rua Antonio Jacinto de Faria, nº 15, na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado Minas Gerais, CEP 37.310-000.**

Telefone para contato: **0XX- 32 – 3292-1330;**

Correio eletrônico (e-mail): **transbjfm@hotmail.com**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.338.661/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:48:16 do dia 03/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.338.661/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO J DE FARIA		NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 37.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM DE MINAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **3/1/2012** às **17:06:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 1º A Associação Comunitária Bonjardinense da Radiodifusão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil da radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviços de caráter não comercial.

Art. 2º A Associação terá sede em Bom Jardim de Minas, à Rua Antônio Jacinto de Faria nº 15.

Art. 3º O prazo de duração da Sociedade, cuja sigla será "ABJ" é indeterminado.

Art. 4º São objetivos sociais:

- a) Representar a Radiodifusão Comunitária Bonjardinense, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b) representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de Telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;
- c) executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998:

I- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

M. das Comunicações
Fls. 10
Rúbrica:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

R. Aparecida de Seixas Salgado



- d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de Marketing;
- e) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitário.

CAPITULO 2

DIREITOS E DEVERES:

Art. 5º É dever da Associação:

- a) assegurar o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- b) assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- c) assegurar o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º São direitos dos associados:

- a) participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembléias e reuniões;
- b) consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais (APEMG) da qual a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão é órgão nato, quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber a assistência prevista na letra b do Art. 4 deste estatuto.
- c) consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

Art. 7º São deveres dos Associados:

- a) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividades, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação;



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

- b) prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- c) Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela diretoria e votadas em Assembléia.

CAPITULO 3

A ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 8º A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1º Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3º O Presidente da Assembléia, além do seu voto de Sócio, terá também o voto de desempate, exceto quanto se tratar de eleição.

Parágrafo 4º As votações nas Assembléias Gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 9º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 10º São Atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os de mais atos administrativos;
- b) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde, no mínimo, dois terços 2/3 dos Associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra b deste artigo;
- d) deliberar sobre os demais assuntos constantes 'Ordem do Dia'.

Art. 11º A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria, ou por dois terços 2/3, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivadas a convocação:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116



- a) que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim;
- b) que será assegurado a 1/5(um quinto) dos associados direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.
- c) que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.
- d) para as deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido deliberações da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 12º As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15(quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8(oito) dias.

Art. 13º A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representante.

Parágrafo 2º Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo 3º Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opnar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 14º Na falta do comparecimento à Assembléia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará, com qualquer número de Associados presentes, executando o disposto no parágrafo 2º do Artigo 13º.

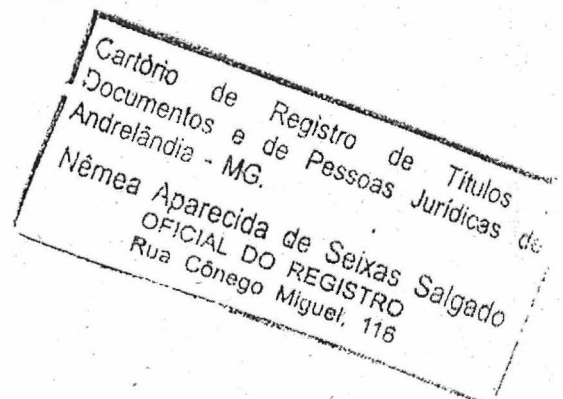
CAPÍTULO 4

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 15º A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos.



R. F. Seixas



Parágrafo 2º O mandato da Diretoria estender-se-á até a data posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral.

Parágrafo 3º O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo 4º Só fará parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 16º Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria e seus membros:

- a) executar e fazer executar os objetivos da Associação.
- b) Propor valores de cotas, mensalidades e contribuições.

Art. 17º Compete ao Presidente:

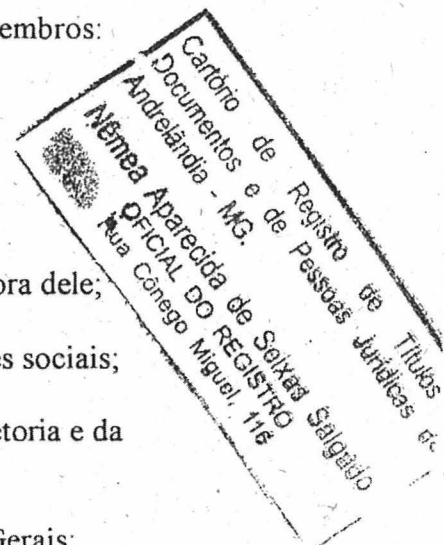
- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) constituir Procurador ou Procurados para defesa dos interesses sociais;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- e) designar o Secretário Executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente a exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;
- g) realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- h) movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 18º Compete ao Vice-Presidente substituir, provisoriamente, o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente, em caso de vaga.

Parágrafo único O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

Art. 19º Compete ao Tesoureiro:

- a) a zelar pelo Patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- b) apresentar ao Presidente quaisquer irregularidade verificadas nas finanças da Associação;



R. 455 Seixas

- c) exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas na letra c do artigo 21º;
- d) acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Art. 20º Compete ao Secretário Executivo da Associação, o seguinte:

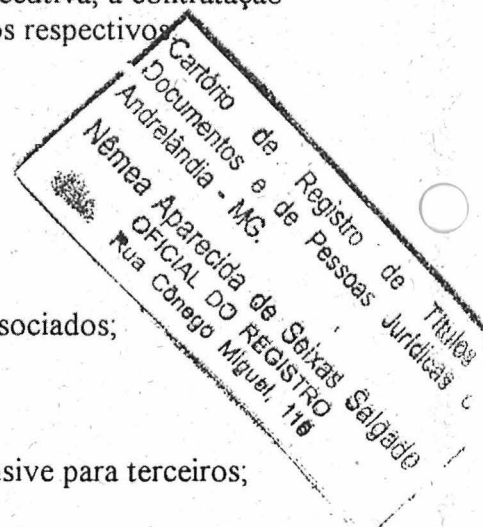
- a) organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;
- b) submeter ao Presidente toda organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

CAPITULO 5

DA RECEITA:

Art. 21º A receita da Associação é composta de:

- a) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- b) doação ou receita proveniente de terceiros;
- c) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros;
- d) contribuição dos sócios cooperados;
- e) convênios com outras instituições.
- f) A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.



CAPITULO 6

DAS SANÇÕES:

Art. 22º As infrações poderão ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único O Associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

Art. 23º A falta de pagamentos de mensalidades, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos Associados.

Parágrafo Único A suspensão do Associado em débito com a Associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.



Rafael

Art. 24º No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

CAPITULO 7

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

Art. 25º As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26º Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante pré-via deliberação da Assembléia Geral.

Art. 27º O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 28º Em caso de extinção, remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 29º Os Associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

Art. 30º O Presidente, o Vice-Presidente, os Diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 31º Instituição do Conselho Comunitário:

- a) Que o Conselho comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.
- b) Que o Conselho comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
- c) O tempo de mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o da diretoria.



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Saigado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

24/05/2016

d) Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 32º Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Bom Jardim de Minas, 07 de Abril de 2011.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
Presidente

Paulo Benedito da Silva

Paulo Benedito da Silva
Vice-Presidente

Reginaldo Caetano

Reginaldo Caetano
Tesoureiro

Rosa Helena de Paula

Rosa Helena de Paula
Secretária

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116
Nêmea - MG.



A(S) PRESENTE(S) FOTOCOPIA(S) CONFEREM(M) COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
BOM JARDIM DE MINAS, 03/04/2012
Lúcia Alves
O TABELIÃO
SÍL LÚCIA ALVES
Escrevente Substituta

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116
Nêmea - MG.

ANOTAÇÕES DO REGISTRO

Apresentada para registro integral e apontado no protocolo A-4 sob o número e registrado no livro A-18 às fls. 69 e 71 v. sob n.º 2.842 nesta data.

CART. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. DESTA COMARCA DE ANDRELÂNDIA

Em 13 de abril de 2011

M. Salgado
OFICIAL DO REGISTRO

RECONHECE DE TABELIONATO VEIGA
EDIFÍCIO BRASIL, 263 - L. QU. - S. PAULO

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
R. Benjamin Constant, 177 - S. Paulo

FIRMA DO CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO
Edifício Acaíca - Belo Horizonte - MG

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado

OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Associação das Comunicações
R. 18
Rubrica:
SSCM

ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2011, às 16:00 horas, reuniu-se à Rua Antônio Jacinto de Faria nº 15 em Bom Jardim de Minas, município de Minas Gerais com a finalidade de eleição e posse da Diretoria e Conselho Comunitário.

Aberto os trabalhos com a presença de Associados abaixo assinados. Sendo convidada para secretariar o referido trabalho a senhora Rosa Helena de Paula. O assunto abordado foi a Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Comunitário. Foi apresentada uma chapa de Candidatos da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade, que lida e colocada em votação foi eleita por aclamação e imediatamente empossada a seguinte diretoria: Rosa Helena Faria Teixeira - Presidente, Paulo Benedito da Silva - Vice-Presidente, Reginaldo Caetano - Tesoureiro, Rosa Helena de Paula - Secretária. Nesta Assembléia ficam também eleitos os componentes do Conselho Comunitário da Entidade.

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, representante Elizabeth Regina do Amaral Teixeira.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Alessandra Cristina Francisco Pereira.

Associação Beneficente Divino Espírito Santo, representante Marileuza Marques de Paula Aguiar.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, representante Guilhermina Geralda da Silva.

Pároco - Pe. Anderson Januário Hudson.

Nada mais a tratar, eu Rosa Helena de Paula lavrei a presente ata que depois de aprovada vai assinada por mim, pela DIRETORIA eleita e todos os representantes dos cargos do Conselho.

Bom Jardim de Minas, 07 de Abril de 2011.

Rosa Helena de Paula

Rosa Helena Faria Teixeira - Presidente

Paulo Benedito da Silva

Reginaldo Caetano

Elizabeth Regina Amaral Teixeira

Alessandra Cristina Francisco Pereira

Marileuza Marques de Paula Aguiar

Guilhermina Geralda da Silva

Pe. Anderson Januário Hudson

Regina Maria Oliveira, Francisca Cristina de A. Silva

Jucelie de Penha Silva Oliveira, Rosimar Aparecida

Lacerda de Paula Maria Catarina da Rocha

Teodoro, Valdivia Aparecida de Aquino

ASS) PRESENTE(S) FOTOCOPIA(S)
CONFERE(M) COM ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FE.
BOM JARDIM DE MINAS, 03/04/2012
Silvia Lucía Alves
SÍLVIA LUCIA ALVES

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

07/04/2011
07/04/2011

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.

Nênea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

ANOTAÇÕES DO REGISTRO

Apresentada para registro integral e apontado no protocolo A-4 sob o número e registrado no livro 4-18 às fls. 92 sob o n.º 2.843 nesta data.

CART. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.
DESTA COMARCA DE ANDRELÂNDIA

Em 13 de abril de 20 11

M. Salgado
OFICIAL DO REGISTRO

FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
R. Benjamin Constant, 177 - S. Paulo

FIRMA DO
CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO
Edifício Acaísa - Belo Horizonte - MG

RECONHECE DE
TABELIÃO VÁLID
Edifício Brasil, 28 - LJA - S. Paulo

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Bom Jardim de Minas, 03 de Janeiro de 2012.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -

Declaração

Declaro para os devidos fins que Reginaldo Caetano, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 21.199.177 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 669.094.656-87, residente em Bom Jardim de Minas – MG, é responsável pela gestão das atividades e pela área editorial; Paulo Benedito da Silva, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº MG-12.875.086 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 076.479.776-01, residente em Bom Jardim de Minas –MG, é responsável pela direção da programação da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão – Radio Trans BJ FM.

Bom Jardim de Minas, 03 de Janeiro de 2012.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -



ZACI COME IDENTIFICAZIONE DE
IDENTIDADE SEMPRE PARA A
COMUNICAÇÃO DO FIM DO
DE 12/07/2018 ÀS 16:20H DE
07/05/2019.

669094653-87

21.199.177

67818550221

SSP-SP

014

0048

22 / 07 / 1982

ZONA SECAO

Reginaldo Taiton
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

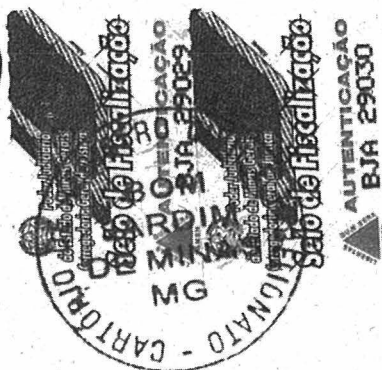
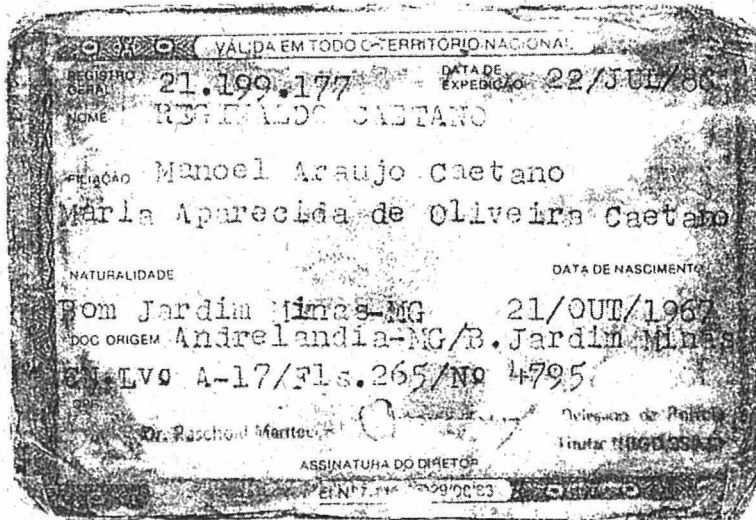


A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

BOM JARDIM DE MINAS, 03/01/2012

Silvia Lucia Alves.
O TABELIAO

SÍLVIA LÚCIA ALVES
Escrevente Substituta



Ar. das Comunicações
Fis. 22
Rúbrica: 555

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Nº 1241

Paulo Benedito da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

MAO DOADOR DE OBRAS ETCIDDES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.875.086 DATA DE EXPEDICAO 11/05/2000

NOME PAULO BENEDITO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DA SILVA JULIA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE BOM JARDIM DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 13/5/1975

DOC ORIGEM NASC. LV-20A FL-89V BOM JARDIM DE MINAS-MG

CPF *076.479.776-01*

PII-1241 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

076.479.776-01

PAULO BENEDITO DA SILVA

13/1975

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2003

BANCO DO BRASIL

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S) (02)
CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

BOM JARDIM DE MINAS, 03/01/2002

Sílvia Lúcia Alves

O TABELIAO

SÍLVIA LÚCIA ALVES
Escritor Substituta



RELATÓRIO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Comunitário, da cidade de Bom Jardim de Minas – MG, conferimos que a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, atende bem nossa comunidade, dando oportunidade à difusão de idéias e hábitos sociais, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

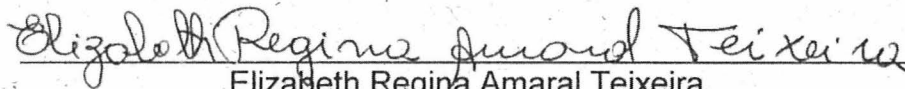
Presta serviço de utilidade pública, educacional e defesa civil, sempre que necessário.

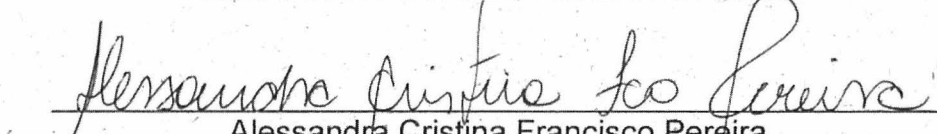
Com a seguinte programação:

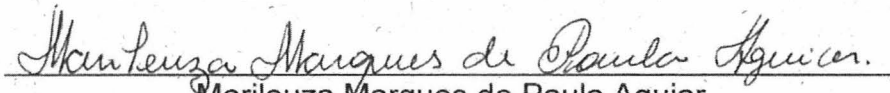
- Das 06:00 às 09:00 – Manhã Sertaneja;
- Das 09:00 às 11:00 – Trans Barra;
- Das 11:00 às 11:30 - Conexão com a Assembléia Legislativa em Belo Horizonte;
- Das 11:30 às 13:00 – Programa Trans Barra;
- Das 13:00 às 17:00 – Programa tarde legal;
- Das 17:00 às 21:00 - Som Sertanejo.

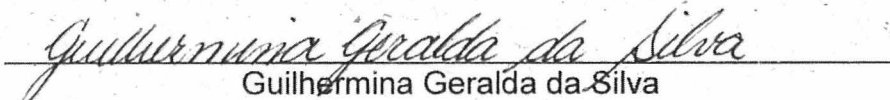
Toda às sextas-feiras é repassado o Programa Plantão Saúde, fornecido pelo Ministério da Saúde.

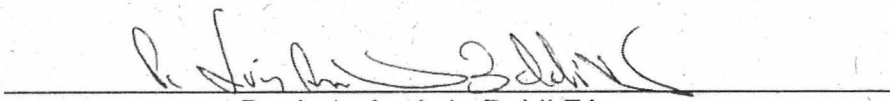
Bom Jardim de Minas, 03 de Janeiro de 2012.


Elizabeth Regina Amaral Teixeira
Centro de Referência e Assistência Social.


Alessandra Cristina Francisco Pereira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Marileuza Marques de Paula Aguiar
Associação Beneficente Lar Divino Espirito Santo.


Guilhermina Geralda da Silva
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.


Pe. Luis Antônio Baldi Fávero
Pároco da Paroquia Bom Jesus do Matozinhos.

RELAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO

Regina Marta Oliveira

CPF: 030.218.816-96

RG: M-5.529.326 – Órgão Expedidor: SSP – MG

Rua: Coronel Manoel Vitório Nardy, nº 353

Bairro: Niterói - Bom Jardim de Minas

Franciára Cristina de Almeida Silva

CPF: 097.212.146-39

RG: MG- 17.193.021 – Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Vereador Vicente Guizalberth de Souza, nº 187

Bairro: Várzea – Bom Jardim de Minas

Durcelia da Penha Silva Oliveira

CPF: 476.335.146-04

RG: M-4.523.289 – Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Benevides Cunha, nº 269

Bairro: Centro – Bom Jardim de Minas

Rosimar Aparecida Lacerda de Paula

CPF: 089.434.107-35

RG: MG-14.125.553 – Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Liberdade, nº 412

Bairro: Centro – Bom Jardim de Minas

Maria Catarina da Rocha Tinoco

CPF: 439.233.486-49

RG: M-4.632.673 - Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Assis Rodrigues da Silva, nº 20

Bairro: Vila dos Franceses – Bom Jardim de Minas

Valdinéia Aparecida de Aquino

CPF: 045.450.376-52

RG: M-7.749.542 - Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Liberdade, nº 438

Bairro: Centro – Bom Jardim de Minas

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O C O M U N I T Á R I A B O N J A R D I N E N

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S E D E R A D I O D I F U S ã O 0 1 3 3 8 6 6 1 0 0 0 1 9 4

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O T R A N S B J F M

Portaria de Autorização nº 313 de 2003 Publicada no D.O.U de 24 de Junho de 2003

Decreto Legislativo nº 525 de 2001 Publicado no D.O.U de 17 de Dezembro de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A A N T O N I O J A C I N T O D E F A R I A Nº 1 5

BAIRRO

C E N T R O B O M J A R D I M D E

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M I N A S M G 2 1 ° 5 6 ' 5 0 " S 4 4 ° 1 1 ' 3 0 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A A N T O N I O J A C I N T O D E F A R I A Nº 1 5

BAIRRO

C E N T R O B O M J A R D I M D E

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

M I N A S M G 2 1 ° 5 6 ' 5 0 " S 4 4 ° 1 1 ' 3 0 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A A N T O N I O J A C I N T O D E F A R I A Nº 1 5

BAIRRO

C E N T R O B O M J A R D I M D E

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) **M I N A S** UF **M G** COORDENADAS GEOGRÁFICAS **2 1 ° 5 6 ' 5 0 " S 4 4 ° 1 1 ' 3 0 " W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE **M O N T E L S I S T E M A C O M U N I C A C Ã O L T D A**
 MODELO **M T F M 1 0 0 / 2 5** POTÊNCIA DE FABRICA **2 5 0** watts N° HOMOLOGAÇÃO **2 2 4 0 0 X X X 3 1 2**
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **2 5 0** watts POTÊNCIA MEDIDA **2 5 0** watts
 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO **8 7 9** MHz FREQUÊNCIA MEDIDA **8 7 9** MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE **- - - - -**
 MODELO **- - - - -** POTÊNCIA DE FABRICA **- - - - -** watts N° HOMOLOGAÇÃO **- - - - -**
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **- - - - -** watts POTÊNCIA MEDIDA **- - - - -** watts
 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO **- - - - -** MHz FREQUÊNCIA MEDIDA **- - - - -** MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **I D E A L I N D C O M A N T E N A S L** MODELO **F M C I R O**
 GANHO max (G) **0 0** ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO **1 4 0** m ALTURA DA TORRE **1 0 0** m ALTITUDE DO LOCAL **1 1 1 2 0** m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **K M P C A B O S E S P E C I A I S L T D** MODELO **R G C 2 1 3**
 COMPRIMENTO (L) **1 5 0** m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) **6 5** dB PERDAS NA LINHA (PL) **0 9** dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) **0 7 9**

Perdas na linha (PL) = $10 \cdot \frac{AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS
ANALISADOR DE ESPECTRO
TELEMETRO
BÚSSOLA
WATTÍMETRO

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

LUCIANO FARIA TEIXEIRA

ENDEREÇO

RUA JOSE LANDIM Nº 08

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

CENTRO

BAIRRO

CIDADE

BOM JARDIM DE MINAS

UF

MG

REG.CREA

109415D

FORMAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRÔNICO

CEP

37310-000

TELEFONE

032-32921339

FAX

032-32921339

E-MAIL

luciano.ft@hotmail.com

LOCAL

BOM JARDIM DE MINAS - MG

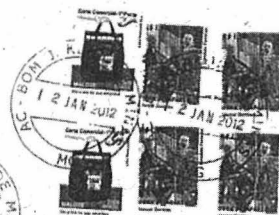
DATA

20/12/2011

ASSINATURA

Luciano Faria Teixeira

Luciano Faria Teixeira
ENGENHEIRO ELETRÔNICO
CREA-MG 109415/D



A.R.

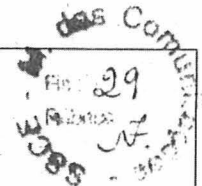
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços
de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
Cep: 70044-900 - Brasília - DF



Remetente:
Associação Comunitária Bonjardimense
de Radiodifusão
Rua Antenor Jacinto de Faria nº 15
Bom Jardim de Minas - mg
Cep 37.310-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058135/11 Localidade/UF: Bom Jardim de
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RÁDIODIFUSÃO
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo																																			
1.	A Entidade é uma:	Associação																																	
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim																																	
FI. 04																																			
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim																																	
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim																																	
Estatuto Social (Fls. 10/17) - OK																																			
Ata de Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, datada de 07/04/2011 (Fl. 18) - OK																																			
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim																																	
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica																																	
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou																																		
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim																																	
FI. 07 (Rádio Trans BJ FM)																																			
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim																																	
FI. 07																																			
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?																																		
FI. 07																																			
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim																																	
FI. 09																																			
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 03 anos (Art. 15) Validade: 07/04/2014 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome do Dirigente</th> <th style="width: 15%;">CPF</th> <th style="width: 15%;">Cargo</th> <th style="width: 15%;">Maioridade / Emancipação</th> <th style="width: 15%;">Nacionalidade</th> <th style="width: 10%;">Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA</td> <td>000.000.000-00</td> <td>Presidente</td> <td>Não</td> <td>Não</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>PAULO BENEDITO DA SILVA</td> <td>076.479.776-01</td> <td>Vice-Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>REGINALDO CAETANO</td> <td>669.094.656-87</td> <td>Tesoureiro</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>ROSA HELENA DE PAULA</td> <td>111.111.111-11</td> <td>Secretária</td> <td>Não</td> <td>Não</td> <td>Não</td> </tr> </tbody> </table>					Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA	000.000.000-00	Presidente	Não	Não	Não	PAULO BENEDITO DA SILVA	076.479.776-01	Vice-Presidente	Sim	Sim	Não	REGINALDO CAETANO	669.094.656-87	Tesoureiro	Sim	Sim	Não	ROSA HELENA DE PAULA	111.111.111-11	Secretária	Não	Não	Não
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																														
ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA	000.000.000-00	Presidente	Não	Não	Não																														
PAULO BENEDITO DA SILVA	076.479.776-01	Vice-Presidente	Sim	Sim	Não																														
REGINALDO CAETANO	669.094.656-87	Tesoureiro	Sim	Sim	Não																														
ROSA HELENA DE PAULA	111.111.111-11	Secretária	Não	Não	Não																														

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058135/11 Localidade/UF: Bom Jardim de
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RÁDIODIFUSÃO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

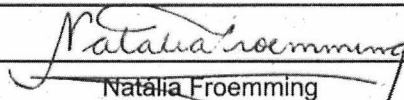
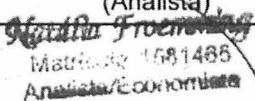
Sede (Fl. 07) - Rua Antônio Jacinto de Faria, nº 15, Centro.
Fiel Cumprimento - Não consta
Certidão Negativa da Anatel - Fl. 08
Declaração de conformidade - Não consta
Declarações do Anexo 14 - Fl. 19
Certidões de regularidade fiscal - Não consta
Certidão de regularidade (INSS e FGTS) - Não consta
Documentação dos dirigentes - Fls. 21/22 (falta documento de 2 dirigentes)
Declaração indicando os responsáveis pela gestão, área editorial e programação - Fl. 20
Relação de associados - Fls. 24
Relatório contendo a grade de programação da emissora - Fls. 23

13. Conclusão da Análise

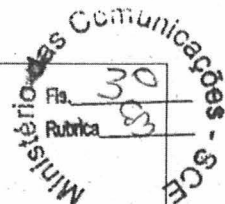
Foram constatadas as seguintes pendências jurídicas:

- a) não foram encaminhados os documentos das Sras. ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA e ROSA HELENA DE PAULA (comprovação de maioridade e nacionalidade) e os comprovantes de residência dos dirigentes;
- b) não foram encaminhadas as certidões criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral e a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados dos dirigentes da entidade;
- c) Não foram encaminhadas as certidões de regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- d) não foram encaminhadas as declarações de fiel cumprimento e de conformidade.

É o Relatório.


Natalia Froemming
(Analista)


Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058135/2011

Localidade/UF: BOM JARDIM DE MINAS/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO

Aviso: 0

Canal: 0

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Não
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Sim

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Nota Técnica n.º 2779/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

Foram constatadas as seguintes pendências jurídicas:

- a) não foram encaminhados os documentos das Sras. ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA e ROSA HELENA DE PAULA (comprovação de maioridade e nacionalidade) e os comprovantes de residência dos dirigentes;
- b) não foram encaminhadas as certidões criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral e a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados dos dirigentes da entidade;
- c) Não foram encaminhadas as certidões de regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- d) não foram encaminhadas as declarações de fiel cumprimento e de conformidade.

É o Relatório.

Cesar Segond Vasconcellos
Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2779/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058135/2011
Processo de Outorga nº 53710.000727/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Bom Jardim de Minas / MG**, conforme Portaria de autorização nº 216, publicada no D.O.U. de 22/12/1999 e Decreto Legislativo nº 525, publicado no D.O.U. de 17/12/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Prova de que as Sras. Rosa Helena Faria Teixeira e Rosa Helena de Paula são brasileiras natas ou naturalizadas há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipadas (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 01/2011.

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

VI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

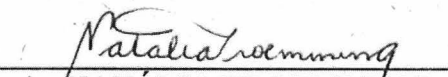
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 03 de dezembro de 2012.


~~NATÁLIA FROEMMING~~
Analista / Economista

Brasília, 3 de dezembro



Cesar Segond Vasconcellos

CESAR SEGOND VASCONCELLOS

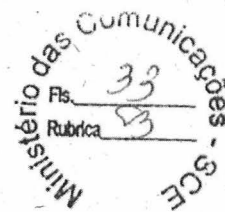
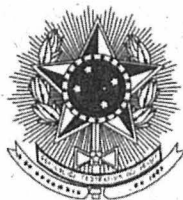
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2779/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4339 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

À Senhora

ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

Rua Antônio Jacinto de Faria, nº 15 - Centro

37.310-000 Bom Jardim de Minas – MG

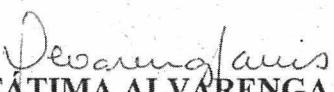
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.058135/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058135/2011**, na localidade de **Bom Jardim de Minas / MG**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2779/2012**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.338.661/0001-94, com sede à Rua Antonio Jacinto de Faria, nº 15, Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado Minas Gerais, CEP 37.310-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 216 datada de 22/12/1999 e Decreto Legislativo nº 525 / 2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 17 / 12 / 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bom Jardim de Minas, 26 de Dezembro de 2012.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -

Nome do representante da entidade: Rosa Helena Faria Teixeira

CPF: 675.937.126-72

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -

Endereço para correspondência : **Rua Antonio Jacinto de Faria, nº 15, Centro**, na cidade de **Bom Jardim de Minas**, Estado **Minas Gerais**, CEP **37.310-000**.

Telefone para contato: **0XX- 32 – 3292-1330**.

Correio eletrônico (e-mail) **transbifm@hotmail.com**.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 338.661/0001-94 12	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO J DE FARIA		NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 37.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JARDIM DE MINAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/12/2012 às 16:13:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a emissora da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros Técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Bom Jardim de Minas, 26 de Dezembro de 2.012.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira

ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta

menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.338.661/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:43:11 do dia 26/12/2012 (hora e data de Brasília).

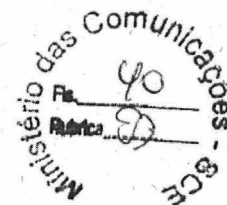
Válida até 25/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.

Nênea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 1º A Associação Comunitária Bonjardinense da Radiodifusão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil da radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviços de caráter não comercial.

Art. 2º A Associação terá sede em Bom Jardim de Minas, à Rua Antônio Jacinto de Faria nº 15.

Art. 3º O prazo de duração da Sociedade, cuja sigla será "ABJ" é indeterminado.

Art. 4º São objetivos sociais:

a) Representar a Radiodifusão Comunitária Bonjardinense, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;

b) representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de Telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativos e judiciário;

executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998:

I- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

AS) PRESENTE(S) FOTOCOPIA(S)
CONFERENCIADA COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FE.
BOM JARDIM DE MINAS 04/10/1993
Quilmea M. TABELIAO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nênea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

24/5/93

- d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para o desenvolvimento de Marketing;
- e) promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitário.

CAPITULO 2

DIREITOS E DEVERES:

Art. 5º É dever da Associação:

- a) assegurar o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- b) assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- c) assegurar o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º São direitos dos associados:

- a) participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembleias e reuniões;
- b) consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais (APEMG) da qual a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão é órgão nato, quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber a assistência prevista na letra b do Art. 4 deste estatuto.
- c) consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

Art. 7º São deveres dos Associados:

- a) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividades, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nênea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nênea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Nênea Seixas

Cartório de Registro de Títulos
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

- b) prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- c) Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela diretoria e votadas em Assembléia.

CAPITULO 3

A ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 8º A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1º Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o "Livro de Presença", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2º Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3º O Presidente da Assembléia, além do seu voto de Sócio, terá também o voto de desempate, exceto quanto se tratar de eleição.

Parágrafo 4º As votações nas Assembléias Gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5º A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 9º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 10º São Atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os de mais atos administrativos;
- b) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde, no mínimo, dois terços 2/3 dos Associados, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra b deste artigo;
- d) deliberar sobre os demais assuntos constantes 'Ordem do Dia'.

Art. 11º A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria, ou por dois terços 2/3, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivadas a convocação.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

R. 42

Cartório de Registro de Títulos
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

- a) que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim;
- b) que será assegurado a 1/5(um quinto) dos associados direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.
- c) que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.
- d) para as deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido deliberações da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 12º As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15(quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8(oito) dias.

Art. 13º A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representante.

Parágrafo 2º Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo 3º Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 14º Na falta do comparecimento à Assembléia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará, com qualquer número de Associados presentes, executando o disposto no parágrafo 2º do Artigo 13º.

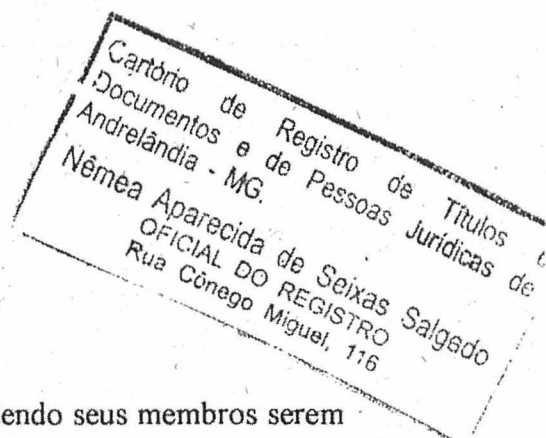
CAPITULO 4

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 15º A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos.



A. Seixas

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Saixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Parágrafo 2º O mandato da Diretoria estender-se-á até a data posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral.

Parágrafo 3º O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo 4º Só fará parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 16º Compete à Diretoria, em conjunto, ou pela maioria e seus membros:

- a) executar e fazer executar os objetivos da Associação.
- b) Propor valores de cotas, mensalidades e contribuições.

Art. 17º Compete ao Presidente:

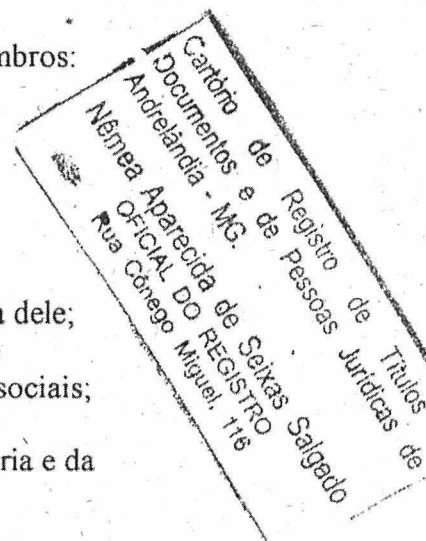
- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) constituir Procurador ou Procurados para defesa dos interesses sociais;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- e) designar o Secretário Executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, submetendo à apreciação da Diretoria, logo o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente a exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;
- g) realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais;
- h) movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 18º Compete ao Vice-Presidente substituir, provisoriamente, o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente, em caso de vaga.

Parágrafo único O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

Art. 19º Compete ao Tesoureiro:

- a) a zelar pelo Patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- b) apresentar ao Presidente quaisquer irregularidade verificadas nas finanças da Associação;



R. Teixeira

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

- c) exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas na letra c do artigo 21º;
- d) acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

Art. 20º Compete ao Secretário Executivo da Associação, o seguinte:

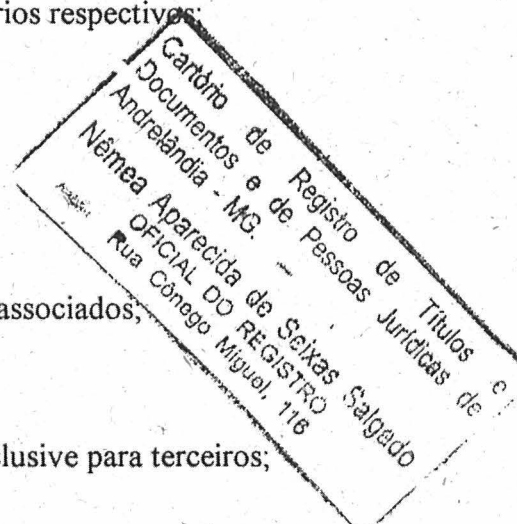
- a) organizar todo o serviço interno da Associação, dirigindo o respectivo expediente;
- b) submeter ao Presidente toda organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos;

CAPITULO 5

DA RECEITA:

Art. 21º A receita da Associação é composta de:

- a) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- b) doação ou receita proveniente de terceiros;
- c) outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros;
- d) contribuição dos sócios cooperados;
- e) convênios com outras instituições.
- f) A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.



CAPITULO 6

DAS SANÇÕES:

Art. 22º As infrações poderão ser punidas pela diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único O Associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento (AR).

Art. 23º A falta de pagamentos de mensalidades, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos Associados.

Parágrafo Único A suspensão do Associado em débito com a Associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

RFB Siqueira

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Art. 24º No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

CAPITULO 7

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

Art. 25º As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26º Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante pré-via deliberação da Assembléia Geral.

Art. 27º O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 28º Em caso de extinção, remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 29º Os Associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

Art. 30º O Presidente, o Vice-Presidente, os Diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 31º Instituição do Conselho Comunitário:

- a) Que o Conselho comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.
- b) Que o Conselho comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
- c) O tempo de mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o da diretoria.

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

d) Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 32º Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Bom Jardim de Minas, 07 de Abril de 2011

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
Presidente

Paulo Benedito da Silva

Paulo Benedito da Silva
Vice-Presidente

Reginaldo Caetano

Reginaldo Caetano
Tesoureiro

Rosa Helena de Paula

Rosa Helena de Paula
Secretária

ANOTAÇÕES DO REGISTRO

Apresentada para registro integral e apontado no protocolo A-4 sob o número _____ e registrado no livro A-48 às fls. 69 a 71v. sob o n.º 2.842 nesta data.

CART. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE ANDRELÂNDIA

Em 13 de abril de 20 11

M. Salgado
OFICIAL DO REGISTRO

RECONHECE DE TABELIONATO
EDIFÍCIO BRASIL 283 - LOJA 5 PAULISTA

FIRMA DO ÚLTIMO DE CARVALHO
Edifício Acaíca - Belo Horizonte - MG

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
R. Benjamin Constant, 177 - S. Paulo

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado

OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 115

ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2011, às 16:00 horas, reuniu-se à Rua Antônio Jacinto de Faria nº 15 em Bom Jardim de Minas, município de Minas Gerais com a finalidade de eleição e posse da Diretoria e Conselho Comunitário.

Aberto os trabalhos com a presença de Associados abaixo assinados. Sendo convidada para secretariar o referido trabalho a senhora Rosa Helena de Paula. O assunto abordado foi a Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Comunitário. Foi apresentada uma chapa de Candidatos da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade, que lida e colocada em votação foi eleita por aclamação e imediatamente empossada a seguinte diretoria: Rosa Helena Faria Teixeira – Presidente, Paulo Benedito da Silva – Vice-Presidente, Reginaldo Caetano – Tesoureiro, Rosa Helena de Paula – Secretária.

Nesta Assembléia ficam também eleitos os componentes do Conselho Comunitário da Entidade.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, representante Elizabeth Regina do Amaral Teixeira.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Alessandra Cristina Francisco Pereira.

Associação Beneficente Divino Espírito Santo, representante Marileuza Marques de Paula Aguiar.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, representante Guilhermina Geralda da Silva.

Pároco – Pe. Anderson Januário Hudson.

Nada mais a tratar, eu Rosa Helena de Paula lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pela DIRETORIA eleita e todos os representantes dos cargos do Conselho.

Bom Jardim de Minas, 07 de Abril de 2011.

Rosa Helena de Paula
Rosa Helena Faria Teixeira - Presidente
Paulo Benedito da Silva
Reginaldo Caetano
Elizabeth Regina Amaral Teixeira
Alessandra Cristina Francisco Pereira
Marileuza Marques de Paula Aguiar
Guilhermina Geralda da Silva
Anderson Januário Hudson
Regina Maria Oliveira, Francisca Cristina de A. Silva
Lucelia da Cunha Silva Oliveira, Rosimar Aparecida
baçada de Paula Maria Catarina da Rocha
Teodoro, Valdeia Aparecida de Aguiar

AS PRESENTES (FOLHAS) SÃO COPIAS (5)
CONFETIM) COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FE.
BOM JARDIM DE MINAS, 07/04/2011
O TABELÃO

Cartório de Registro de Títulos
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 115

REGISTRO
TABELÃO
AUTENTICAÇÃO
RUA, 1499A

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.
Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA, na qualidade de representante legal da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, declaro
para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Bom Jardim de Minas, 26 de Dezembro de 2012.

Rosa Helena Faria Teixeira

**Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -**

Cartório de Registro de Títulos
e Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Andrelândia - MG.

Nêmea Aparecida de Seixas Salgado
OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cônego Miguel, 116

ANOTAÇÕES DO REGISTRO

Apresentada para registro integral e apontado no
protocolo A-4 sob o número e registrado
no livro A-18 às fls. 42 sob o
n.º 2.843 nesta data.

CART. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.
DESTA COMARCA DE ANDRELÂNDIA

Em 13 de abril de 20 11

M. Salgado
OFICIAL DO REGISTRO

FIRMA DO
CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO
Edifício Acaísa - Belo Horizonte - MG

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
R. Benjamin Constant 177 - S. Paulo

RECONHECE DE
TABELONATO
Edifício Brasil 200 - L.O. 14 - S. Paulo



Declaração

Declaro para os devidos fins que Reginaldo Caetano, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº 21.199.177 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 669.094.656-87, residente em Bom Jardim de Minas – MG, é responsável pela gestão das atividades e pela área editorial; Paulo Benedito da Silva, Brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº MG-12.875.086 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 076.479.776-01, residente em Bom Jardim de Minas –MG, é responsável pela direção da programação da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão – Radio Trans BJ FM.

Bom Jardim de Minas, 26 de Dezembro de 2012.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira
- Representante Legal -

RELATÓRIO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Comunitário, da cidade de Bom Jardim de Minas – MG, conferimos que a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, atende bem nossa comunidade, dando oportunidade à difusão de idéias e hábitos sociais, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

Presta serviço de utilidade pública, educacional e defesa civil, sempre que necessário.

Com a seguinte programação:

- Das 06:00 às 09:00 – Manhã Sertaneja;
- Das 09:00 às 11:00 – Trans Barra;
- Das 11:00 às 11:30 - Conexão com a Assembléia Legislativa em Belo Horizonte;
- Das 11:30 às 13:00 – Programa Trans Barra;
- Das 13:00 às 17:00 – Programa tarde legal;
- Das 17:00 às 21:00 - Som Sertanejo.

Toda às sextas-feiras é repassado o Programa Plantão Saúde, fornecido pelo Ministério da Saúde.

Bom Jardim de Minas, 26 de Dezembro de 2012.

Elizabeth Regina Amaral Teixeira

Elizabeth Regina Amaral Teixeira
Centro de Referência e Assistência Social.

Alessandra Cristina Francisco Pereira

Alessandra Cristina Francisco Pereira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Marileuza Marques de Paula Aguiar

Marileuza Marques de Paula Aguiar
Associação Beneficente Lar Divino Espírito Santo.

Guilhermina Geralda da Silva

Guilhermina Geralda da Silva
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Pe. Luis Antônio Baldi Fávero

Pe. Luis Antônio Baldi Fávero
Pároco da Paróquia Bom Jesus do Matozinhos.

**RELAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO**

Regina Marta Oliveira

CPF: 030.218.816-96

RG: M-5.529.326 – Órgão Expedidor: SSP – MG

Rua: Coronel Manoel Vitorio Nardy, nº 353

Bairro: Niterói - Bom Jardim de Minas

Franciára Cristina de Almeida Silva

CPF: 097.212.146-39

RG: MG- 17.193.021 – Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Vereador Vicente Guizalberth de Souza, nº 187

Bairro: Várzea – Bom Jardim de Minas

Durcelia da Penha Silva Oliveira

CPF: 476.335.146-04

RG: M-4.523.289 – Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Benevides Cunha, nº 269

Bairro: Centro – Bom Jardim de Minas

Rosimar Aparecida Lacerda de Paula

CPF: 089.434107-35

RG: MG-14.125.553 – Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Liberdade, nº 412

Bairro: Centro - Bom Jardim de Minas

Maria Catarina da Rocha Tinoco

CPF: 439.233.486-49

RG: M-4.632.673 - Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Assis Rodrigues da Silva, nº 20

Bairro: Vila dos Franceses – Bom Jardim de Minas

Valdinéia Aparecida de Aquino

CPF: 045.450.376-52

RG: M-7.749.542 - Órgão Expedidor: SSP-MG

Rua: Liberdade, nº 438

Bairro: Centro – Bom Jardim de Minas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000000921990

Via do Contratante
 Rubrica
 Página 1/1

das Comunicações - SCE
 53

1. Responsável Técnico

LUCIANO FARIA TEIXEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406636088

Registro: 04.0.0000109415

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO**

Logradouro: **RUA RUA ANTONIO JACINTO DE FARIAS**

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **BOM JARDIM DE MINAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CNPJ: 01.338.661/0001-94

Nº: 000015

CEP: 37310000

Contrato:

Celebrado em: 01/01/2013

Valor: 1.200,00

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **USO RESIDENCIAL DO PROFISSIONAL**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA RUA ANTONIO JACINTO DE FARIAS**

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **BOM JARDIM DE MINAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Nº: 000015

CEP: 37310000

Data de início: 01/01/2013 Previsão de término: 31/12/2013

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA**

CNPJ: 01.338.661/0001-94

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade:

Unidade:

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BOM JARDIM 03 de Janeiro de 2013

Luciano Faria Teixeira

LUCIANO FARIA TEIXEIRA

RNP: 1406636088

Rosa Helena Faria Teixeira

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BONJARI CNPJ: 01.338.661/0001-94

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$12.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 03/01/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 000000000893775

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

003-386090601-3

03/JAN/2013

HORA DF 13:24:30

LOT. 11.10387-4

TERM 009590

LOCALIDADE: BOM JARDIM DE MINAS

AG. VINCULADA: 1641

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 03/01/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 45,00

0019458652

900000000001

00893775213 2 00000000004500

Disque CAIXA 0800 726 0101

Ouvigatoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

003-386090601-3

VIA DO CLIENTE

A(S) PRESENTE(S) FOTOCOPIA(S)
CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
BOM JARDIM DE MINAS, 04 101 2013
Glaucilene Alves
O TABELIAO



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaros Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo
do
Sacado

Cedente		Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3394-4/00005780-0	13/01/2013
Sacado		Número do documento	Nosso número
LUCIANO FARIA TEIXEIRA		00000893775	00000000000893775
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(-) Dedução
R\$ (Real)		(=) Valor do documento 45,00	
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-109415/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000000921990 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			



A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
BOM JARDIM DE MINAS, 04/01/2013
Glaucilene Alves
O TABELIAO



Glaucilene Alves
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Ministério das Comunicações - SGE
 Fls. 56
 Rubrica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.627.353 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/1996

NOME ROSA HELENA DE PAULA

FILIAÇÃO JOSE DE PAULA MARIA DA GLORIA DE PAULA

NATURALIDADE CARVALHOS-MG DATA DE NASCIMENTO 29/8/1974

ORIGEM NASC. LV-19A FL-212V

LERDADE-MG

BELO HORIZONTE, MG

PIJ-1170 ASSINATURA DO DIRETOR 1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1170-3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
 CONFERE-ME COM O ORIGINAL QUE
 ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

BOM JARDIM DE MINAS, 04 101 12023

Glaucilene Alves

O TABELIAO

Glaucilene Alves
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA





A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
 CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
 ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
 BOM JARDIM DE MINAS, 04/01/2013
 O TABELÃO



Ministério das Comunicações - SCS
 Fls. 58
 Rubrica 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1170-3

POLEGAR DIREITO

Rosa Helena de Paula
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.627.353 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/1996

NOME
 ROSA HELENA DE PAULA

FILIAÇÃO
 JOSE DE PAULA
 MARIA DA GLORIA DE PAULA

NATURALIDADE
 CARVALHOS-MG DATA DE NASCIMENTO 29/8/1974

DOC. ORIGEM NASC. LV-19A-FL-212V

LIBERDADE-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG
 PIJ-1170

ASSINATURA DO DIRETOR

1-VIA

LEIN 87.116 DE 26/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 ROSA HELENA DE PAULA

Nº de Inscrição
 037144426-85

Data do Nascimento
 29/08/74

SE
 R
 P
 R
 O

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 18/05/96

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
 CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
 ME FOI ENTREGUADO. DOU FÉ.

BOM DIA 09/10/2013

Glaucilene Alves
 O TABELIAO



Glaucilene Alves
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Ministério das Comunicações - 59
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1241

PAULO BENEDITO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

NAO DOADOR DE ORNAMENTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.875.086 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2000

NOME PAULO BENEDITO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DA SILVA
 JULIA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE BOM JARDIM DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 13/5/1975

DOC ORIGEM NASC. LV-20A FL-89V
 BOM JARDIM DE MINAS-MG

CPF

PII-1241 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Carteira de Registro Nacional

Número de Identificação

076.479.776-01

Nome

PAULO BENEDITO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 13/05/1975

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO

JUL/2003

BANCO DO BRASIL

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
 CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
 ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

BOM JARDIM DE MINAS, 04/10/2013

Glaucilene Alves

O TABELIAO

Glaucilene Alves
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA



Ministério das Comunicações - CCE
Fls. 60
Rubrica



VALOR COMO DOCUMENTO DE
IDENTIDADE E TEMPO PÚBLICA
ART. 15 INCISO III LETRA D
DE 1967 E 1968 DE
07/05/67

669094655-87

21.199.177

67818550221

SSP-SP

014

0048

22 / 07 / 1967

Reginaldo Caetano

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

COREN - MG

TÉCNICO DE ENFERMAGEM REG. Nº 93954

NOME: REGINALDO CAETANO

FILIAÇÃO: MANOEL ARAUJO CAETANO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NASCIDO(A): 21/10/67

24/04/01

DATA DA EXPEDIÇÃO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

RESIDÊNCIA: B. JARDIM DE MINAS-MG

PRÉSENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1258-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MACM

Reginaldo Caetano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.199.177

NOME: REGINALDO CAETANO

FILIAÇÃO: Manoel Araujo Caetano
Maria Aparecida de Oliveira Caetano

NATURALIDADE: Bom Jardim Minas-MG

DATA DE NASCIMENTO: 21/OUT/1967

DOC ORIGEM: Andrelandia-MG/B. Jardim Minas

CN. LVA A-17/Fls. 265/NO 4795

Dr. Paschoa Mantovani

ASSINATURA DO DIRETOR

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

BOM JARDIM DE MINAS, 04/10/2013

Glaucilene Alves

O TABELIAO

Glaucilene Alves
ESCREVENTE SUBSTITUTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
669.094.656-87

Nome
REGINALDO CAETANO

Nascimento
21/10/1967

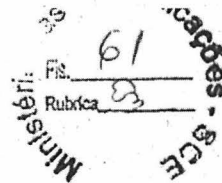
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8754.863F.692D.4A63

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:31:20 do dia 04/01/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Bonjardinense da Radiodifusão, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira

CPF - 675.937.126 - 72

Presidente

Paulo Benedito da Silva

Paulo Benedito da Silva

CPF - 076.479.776 - 01

Vice-Presidente

Reginaldo Caetano

Reginaldo Caetano

CPF - 669.094.656 - 87

Tesoureiro

Rosa Helena de Paula

Rosa Helena de Paula

CPF - 037.144.426 - 85

Secretária

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Estadual: 062.000139.00-14

DPSE/DTER 654 310750059 54 09 11 020 002860

Pág.: 01/01

JULIA CUSTODIO OS SANTOS
AV GOVERNADOR VALADARES
CENTRO

506

CEP: 37310-000
BOM JARDIM DE MINAS

MG

REFERÊNCIA DA FATURA			IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
MÊS:	Número	Data de Apresentação	0 020 353 173 2	0 010 115 931 5
11/2012	001.12.51628256-5	06/11/2012		

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
Y09L 0407022	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
	225	224	6	6.000		Água	1				
	01/11/2012	03/10/2012	Dias de Consumo: 29		04/12/2012	Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA							
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	CÁLCULO SOCIAL							
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$		
Nov/2012 6.000	29	206	6,00	1	6,00	7,41	0,00	7,41		
Out/2012 6.000	30	200								
Set/2012 6.000	31	193								
Ago/2012 6.000	30	200								
Jul/2012 6.000	33	181								
Jun/2012 6.000	29	206								
Mai/2012 6.000	31	193								
Abr/2012 6.000	28	214								
Mar/2012 6.000	33	181								
Fev/2012 6.000	28	214								
Jan/2012 6.000	30	200								
Dez/2011 6.000	32	187								
SOMA			6,00		6,00	0,00	7,41	0,00	0,00	7,41

Consumo médio: 2 m³

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

206 litros de água

Água

R\$ 0,25

Esgoto

R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ÁGUA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DISPONIBILIDADE.

7,41

MULTA P/ATRASSO / MES 10/2012 FAT: 00112461447436

0,14

ATENDIMENTO TELEFÔNICO**VENCIMENTO**

27/11/2012

TOTAL A PAGAR

*****R\$7,55

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA

R LIBERDADE 743, BAIRRO DA FABRICA

De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 TEL: 32.32921788

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.

MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

INFORMAÇÕES REFERENTES À FATURA**INFORMAÇÕES GERAIS**

PARA MANTER O BENEFÍCIO DA NOVA TARIFA SOCIAL, COMPAREÇA À AGÊNCIA DA COPASA ATÉ NOVEMBRO 2012

MINAS PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 518 - Min. da Saúde - Dec. Nº 5440)

Período:	Número de Amostras					
09/2012	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo	22	22	10	22	10	10
Analisadas	1	22	10	22	10	10
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	22	22	10	22	10	10

Observações:

Significado dos parâmetros: vide verso

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

336-301944629-7

04/Dez/2012

HORA DE 08:30:24

11.10387-4

TERM 024184

LOCALIDADE: BOM JARDIM DE MINAS

Nº VINCULADA: 1641

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COPASA CIA SAN MINAS GERAIS

VALOR DO PAGAMENTO: 7,55

026400000004 075500191004
112516282566 531075005920

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

336-301944629-7

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torna-se 118

Fale com a Cemig 118

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

REGINALDO CAETANO
RUA MONSENHOR MARCIANO 30 CS A NR 01
CENTRO
37310-000 BOM JARDIM DE MINAS, MG
CPF 669.094.656-87

Referente a
JUN/2012
Código de Débito Automático:
000076832104

Nº DO CLIENTE
7004642673

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002052841 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AMB079134990	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3007683210
		09/05	08/06	09/07	13/06	19/06	

Tipo de Medição		Leitura Anterior		Leitura Atual		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia		915		972		1	57

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 1.269, de 03/04/12
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	57	0,42739480	24,35

Encargos / Cobrança

Juros mora 1% am+IGPM: 13 dia(s) sobre R\$12,45	0,09
Bônus Itaipu	0,68

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,40423000
----------------------	------------

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Liberdade		Valores Permitidos:		
Mês: 04/2012		Mensal	Trimestral	Anual
Apurado Mensal				
DIC	3,00	6,47	12,94	25,89
FIC	2,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	1,52	3,80	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Te	Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V			
Va	Carga Uso Sist. Distribuição: R\$7,74			

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	7,51	30,84	Enc. Setoriais	2,09	8,58
Distribuição	12,43	51,05	Tributos	1,31	5,38
Transmissão	1,01	4,15	Total	24,35	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
JUN/12	57	1,90	30
MAI/12	48	1,71	28
ABR/12	0	0,00	33
MAR/12	0	0,00	31
FEV/12	5	0,17	29
JAN/12	12	0,39	31
DEZ/11	31	1,03	30
NOV/11	48	1,60	30
OUT/11	40	1,29	31
SET/11	38	1,23	31
AGO/11	47	1,47	32
JUL/11	24	0,80	30
JUN/11	28	0,97	29

VENCIMENTO

02/07/2012

VALOR A PAGAR

R\$ 23,76

Reservado ao Fisco

6DC5.9595.F879.5E93.77FC.82BC.9D30.A250

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,23	1,08

NOTIFICAÇÃO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S)

Até 13/06/2012 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

Mês/ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte, conforme abaixo:
01/2012	12,68	Mês/ano Valor (R\$) Previsão de Corte

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

ias CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

185 774405915 5

03/Jul/2012

HORA-DE 16:14:21

001. 11.1038/ 4

TERM 009590

SOCAL IDAD: DOM. JARDIM DE MINAS

AG. VINCULADA: 1041

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUICAO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 3,76

Nº. DOCUMENTO: 57601380080

Nº. FOLHA: 11110 000/68521044

Telefone CAIXA 0800-776 0101

Ovideteiro da CAIXA 0800 725 7474
Reclamação, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

185 774405915 5

VIA DO CLIENTE



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torna-se 29810

Fale com a Cemig 118

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA
RUA JOSE LANDIM 8 CS
CENTRO
37310-000 BOM JARDIM DE MINAS, MG
CPF 675.937.126-72

Referente a
DEZ/2012
Código de Débito Automático:
000009342221

Nº DO CLIENTE
7004780200

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002177920 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Industrial Monofásico	ABN852004210	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	3000934222
		09/11	10/12	10/01	11/12	18/12	

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	34.797	Leitura Atual	34.907	1	110

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.269, de 03/04/12
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	110	0,49395288	54,31
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,37738000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Liberdade		Valores Permitidos:		
Mês:	10/2012	Mensal	Trimestral	Anual
Apurado Mensal				
DIC	1,17	6,47	12,94	25,89
FIC	1,00	3,48	6,97	13,95
DMIC	1,17	3,80	-	-
DICP	0,00	12,22	-	-
Ten:	Tensão Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V			
Valor	Carga Uso Sist. Distribuição: R\$22,32			

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	13,52	24,89	Enc. Setoriais	3,76	6,92
Distribuição	22,41	41,27	Tributos	12,80	23,57
Transmissão	1,82	3,35	Total	54,31	100,00

VENCIMENTO

02/01/2013

VALOR A PAGAR

R\$ 54,31

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
DEZ/12	110	3,55	31
NOV/12	106	3,42	31
OUT/12	90	3,10	29
SET/12	105	3,18	33
AGO/12	105	3,50	30
JUL/12	116	3,74	31
JUN/12	120	4,00	30
MAI/12	93	3,32	28
ABR/12	92	2,79	33
MAR/12	102	3,29	31
FEV/12	56	1,93	29
JAN/12	90	2,90	31
DEZ/11	105	3,50	30

Reservado ao Fisco

B892.A57A.2859.0706.99C0.65E0.37D9.151F

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
54,31	18	9,77	0,54	2,49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

362-728244481-2

2/2012

HORA DE 15:05:10

LOT. 11.10387-4

TERM 024184

LOCALIDADE: BOM JARDIM DE MINAS

AC. VINCULADA: 1641

CUMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 54,31

836200000005 543101380052
904244294115 000093422210

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

362-728244481 2

VIA DO CLIENTE



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedos 29810

Fale com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

ROSA HELENA DE PAULA
RUA RACHID J ABRAHAO 29 CS
CENTRO
37310-000 BOM JARDIM DE MINAS, MG
CPF 037.144.426-85

Referente a
NOV/2012
Código de Débito Automático:
008020525831

Nº DO CLIENTE
7008673857

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002298043 - PTA Nº16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residência Monofásico	AMC099058308	ANTERIOR 09/10	ATUAL 09/11	PRÓXIMA 10/12	EMIÇÃO 12/11	APRESENTAÇÃO 19/11	3010470675

Informações Técnicas				
Tipo de Medição Energia	Leitura Anterior 3.817	Leitura Atual 3.941	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 124

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 1.269, de 03/04/12
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	124	0,62719938	77,74
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,40423000	

Indicadores de Qualidade de Fornecimento				
Liberdade				
Mês: 09/2012				
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual	Valores Permitidos:
DIC 0,30	6,47	12,94	25,89	
FIC 1,00	3,48	6,97	13,95	
DMIC 0,30	3,80	-	-	
DICRI 0,00	12,22	-	-	
Ter. Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V				
Val. Carga Uso Sist. Distribuição: R\$41,98				

Informações de Faturamento				
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$
Energia	16,33	21,01	Enc. Setoriais	4,54
Distribuição	27,05	34,79	Tributos	27,62
Transmissão	2,20	2,83	Total	77,74

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
02/12/2012	R\$ 77,74

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
NOV/12	124	4,00	31
OUT/12	126	4,34	29
SET/12	158	4,79	33
AGO/12	113	3,77	30
JUL/12	134	4,32	31
JUN/12	124	4,13	30
MAI/12	124	4,43	28
ABR/12	121	3,67	33
MAR/12	84	3,82	22
FEV/12	0	0,00	0
JAN/12	0	0,00	0
DEZ/11	0	0,00	0
NOV/11	0	0,00	0

Reservado ao Fisco			
BD0F.BE0B.034B.D0DC.4A19.B5F5.D6D3.D255			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	
77,74	30	23,32	
PASEP (R\$)		0,76	
COFINS (R\$)		3,54	

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

339 420523435-9

04/Dez/2012

HORA DE 16:19:30

LOT. 11.10387-4

TERM 009590

LOCALIDADE: BOM JARDIM DE MINAS

AC. VINCULADA: 1641

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 77,74

836700000000 77743130004
706453052112 080205258314

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

339 420523435-9

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 01.338.661/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:04:32 do dia 26/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2013.

Código de controle da certidão: **510E.32AF.7F2B.E597**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Ministério das
Comunicações - SGE
Fls. 68
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/01/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/04/2013

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO

CNPJ/CPF: 01.338.661/0001-94

LOGRADOURO: RUA Antonio Jacinto de Farias

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 37310000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BOM JARDIM DE MINAS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

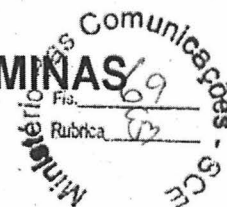
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000012656825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Impressão: 4/1/2013 10:19:36
Versão: 9.2.4.0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte ASSOCIAÇÃO COM BONJARDINENSE RADIO DIFUSAO
RUA ANTONIO JACINTO DE FARIAS
2139
CPF/CNPJ: 01.338.661/0001-947
Insc.

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

VÁLIDO POR 90 DIAS

Bom Jardim de Minas, 4 de Janeiro de 2013


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01338661/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO
Endereço: RUA ANTONIO J DE FARIA 15 0 / CENTRO / BOM JARDIM DE MINAS / MG / 37310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2012 a 24/01/2013

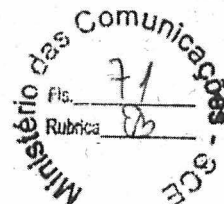
Certificação Número: 2012122616055340472476

Informação obtida em 26/12/2012, às 16:05:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000862012-11025661

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO

CNPJ: 01.338.661/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e a responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/12/2012.

Válida até 24/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A B O N J A R D I N E N

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S E D E R A D I O D I F U S Ã O 0 1 3 3 8 6 6 1 0 0 0 1 9 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O T R A N S B J F M

Portaria de Autorização nº 216 de 1999 Publicada no D.O.U de 22 de Dezembro de 1999

Decreto Legislativo nº 525 de 2001 Publicado no D.O.U de 17 de Dezembro de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A A N T O N I O J A C I N T O D E F A R I A Nº 1 5

BAIRRO

C E N T R O B O M J A R D I M D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M I N A S M G 2 1 ° 5 6 ' 5 0 " S 4 4 ° 1 1 ' 3 0 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A A N T O N I O J A C I N T O D E F A R I A Nº 1 5

BAIRRO

C E N T R O B O M J A R D I M D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M I N A S M G 2 1 ° 5 6 ' 5 0 " S 4 4 ° 1 1 ' 3 0 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A A N T O N I O J A C I N T O D E F A R I A Nº 1 5

BAIRRO

C E N T R O B O M J A R D I M D E

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) **M I N A S** UF **M G** COORDENADAS GEOGRÁFICAS **2 1 ° 5 6 ' 5 0 " S 4 4 ° 1 1 ' 3 0 " W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE **M O N T E L S I S T E M A C O M U N I C A C Ã O L T D A**
 MODELO **M T F M** POTÊNCIA DE FABRICA **1 0 0 / 2 5** watts **2 5 0** N° HOMOLOGAÇÃO **2 2 4 0 0 X X X 3 1 2**
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **2 5 0** watts POTÊNCIA MEDIDA **2 5 0** watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **8 7 9** MHz FREQUENCIA MEDIDA **8 7 9** MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE **- - - - -**
 MODELO **- - - - -** POTÊNCIA DE FABRICA **- - - - -** watts **- - - - -** N° HOMOLOGAÇÃO **- - - - -**
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **- - - - -** watts POTÊNCIA MEDIDA **- - - - -** watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **- - - - -** MHz FREQUENCIA MEDIDA **- - - - -** MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **I D E A L I N D C O M A N T E N A S L** MODELO **F M C I R O**
 GANHO max (Gt) **0 0** ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO **1 4 0** m ALTURA DA TORRE **1 0 0** m ALTITUDE DO LOCAL **1 1 1 2 0** m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **K M P C A B O S E S P E C I A I S L T D** MODELO **R G C 2 1 3**
 COMPRIMENTO(L) **1 5 0** m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) **6 5** dB PERDAS NA LINHA (PL) **0 9** dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) **0 7 9**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L}{100} \cdot AL$ Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{(PL)}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS
 ANALISADOR DE ESPECTRO
 TELEMETRO
 BÚSSOLA
 WATTÍMETRO

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJÉTISTA

NOME COMPLETO

L U C I A N O F A R I A T E I X E I R A

ENDEREÇO

R U A J O S E L A N D I M Nº 0 8

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C E N T R O

BAIRRO

CIDADE

B O M J A R D I M D E M I N A S

UF

M G

REG.CREA

1 0 9 4 1 5 D

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O E L E T R O N I C O

CEP

3 7 3 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

0 3 2 - 3 2 9 2 1 3 3 9

FAX

0 3 2 - 3 2 9 2 1 3 3 9

E-MAIL

l u c i a n o . f a r i a @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

B O M J A R D I M D E M I N A S - M G

DATA

2 6 / 1 2 / 2 0 1 2

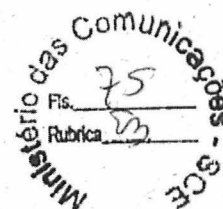
ASSINATURA

Luciano Faria Teixeira

Luciano Faria Teixeira
 ENGENHEIRO ELETRÔNICO
 CREA-MG 109415/D



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 389

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA, ou vinculado ao **CPF: 675.937.126-72**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 10h27, 02/01/2013.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA

Registro Geral: M - 1106849

Nome do Pai: ANTONIO JACINTO DE FARIA

Nome da Mãe: ASCENDINA AURDINA AQUINO

Data de Nascimento: 07/12/1950

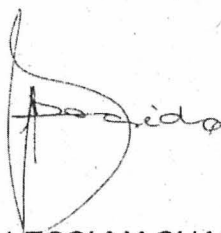
Naturalidade: BOM JARDIM / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/01/2013

Autoridade Policial:

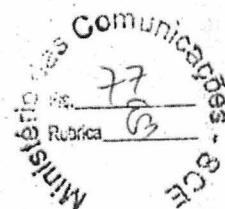


Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6864255

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA**

Inscrição: **035620380221**

Zona: 14

Seção: 41

Município: 41491 - BOM JARDIM DE MINAS

UF: MG

Data de Nascimento: 07/12/1950

Domiciliada desde: 15/04/1986

Filiação: ASCENDINA AUDINA DE AQUINO

ANTONIO JACINTO DE FARIA

Certidão emitida às 10:37 de 02/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **OYJD.GY6U.LWIH.TSJT**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 105672013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ROSA*HELENA*FARIA*TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANTONIO JACINTO DE FARIA e ASCENDINA AURDINA DE AQUINO, nascido(a) aos 07/12/1950, natural de BOM JARDIM DE MINAS/MG, Documento de identificação 1106849 SSP/MG, CPF 675.937.126-72.

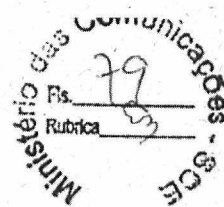
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:10 de 02/01/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 1373

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSA HELENA DE PAULA, ou vinculado ao **CPF: 037.144.426-85**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h47, 02/01/2013.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROSA HELENA DE PAULA

Registro Geral: MG - 10627353

Nome do Pai: JOSE DE PAULA

Nome da Mãe: MARIA DA GLORIA DE PAULA

Data de Nascimento: 29/08/1974

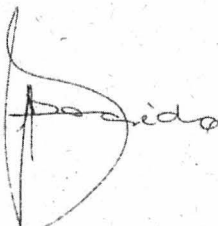
Naturalidade: CARVALHOS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/01/2013

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6868129

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ROSA HELENA DE PAULA**

Inscrição: **102360620264**

Zona: 14

Seção: 43

Município: 41491 - BOM JARDIM DE MINAS

UF: MG

Data de Nascimento: 29/08/1974

Domiciliada desde: 27/01/1992

Filiação: MARIA DA GLORIA DE PAULA

JOSÉ DE PAULA

Certidão emitida às 16:39 de 02/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

GMIV.OZXO.NRXO.HNTB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 104942013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ROSA*HELENA*DE*PAULA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE DE PAULA e MARIA DA GLORIA DE PAULA, nascido(a) aos 29/08/1974, natural de CARVALHOS/MG, Documento de identificação 10627353 SSP/MG, CPF 037.144.426-85.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:07 de 02/01/2013

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: PAULO BENEDITO DA SILVA

Registro Geral: MG - 12875086

Nome do Pai: FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Nome da Mãe: JULIA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA

Data de Nascimento: 13/05/1975

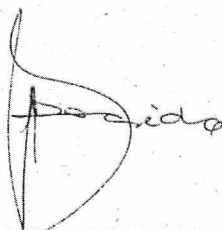
Naturalidade: BOM JARDIM DE MINAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 24 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/01/2013

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 6867918

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 1375

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

PAULO BENEDITO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 076.479.776-01**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h48, 02/01/2013.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO BENEDITO DA SILVA**

Inscrição: **110413240256**

Zona: 14

Seção: 106

Município: 41491 - BOM JARDIM DE MINAS

UF: MG

Data de Nascimento: 13/05/1975

Domiciliado desde: 04/06/1992

Filiação: JULIA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Certidão emitida às 15:51 de 04/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BEMI.NK7B.MMUX.S9I7



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/DPF/MG - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA/MG
Av. Brasil, 4150, bairro Manoel Honório – JUIZ DE FORA/MG – (32) 3228-9000 – Cep.: 36052-600

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

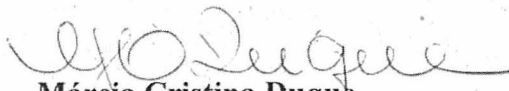
Márcia Cristina Duque, Escrivã de Polícia Federal lotado(a) e em exercício na DPF/JFA/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida a **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** para fins de **APRESENTAÇÃO**.

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do (a) requerente:

Nome: **PAULO BENEDITO DA SILVA**
Doc. Identidade: CI **MG-42.875.086 – SSP/MG**
Filiação - Pai: Francisco Manoel da Silva
- Mãe: Julia Custodio dos Santos Silva
Data Nascimento: 13 / 05 / 1975
Naturalidade: Bom Jardim de Minas / MG
Nacionalidade: Brasileira
Número de Controle: 108252013

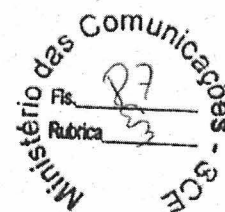
O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma a presente.

Juiz de Fora/MG, 08 de janeiro de 2013.


Márcia Cristina Duque
ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF

Nº 1369

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

REGINADO CAETANO, ou vinculado ao **CPF: 669.094.656-87**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte/MG, 16h46, 02/01/2013.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **REGINALDO CAETANO**

Inscrição: **067818550221**

Zona: 14

Seção: 48

Município: 41491 - BOM JARDIM DE MINAS

UF: MG

Data de Nascimento: 21/10/1967

Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO

MANOEL ARAUJO CAETANO

Certidão emitida às 16:37 de 02/01/2013

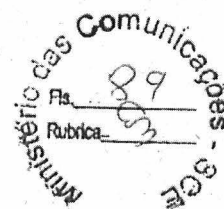
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código

AUHD.NVEO.NWWO.N2LE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/DPF/MG - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA/MG
Av. Brasil, 4150, bairro Manoel Honório - JUIZ DE FORA/MG - (32) 3228-9000 - Cep.: 36052-600

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Márcia Cristina Duque, Escrivã de Polícia Federal lotado(a) e em exercício na DPF/JFA/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida a **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** para fins de **APRESENTAÇÃO**.

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do (a) requerente:

Nome: **REGINALDO CAETANO**
Doc. Identidade: CI **04804495290 - DETRAN/MG**
Filiação - Pai: Manoel Araujo Caetano
- Mãe: Maria Aparecida de Oliveira Caetano
Data Nascimento: 21/10/1967
Naturalidade: Bom Jardim de Minas / MG
Nacionalidade: Brasileira
Número de Controle: 106372013

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma a presente.

Juiz de Fora/MG, 08 de janeiro de 2013.


Márcia Cristina Duque
ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comuni-
cação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão
Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R.
3º andar
70044-900 Brasília - DF.

Remetente
Rosa Helena Fari Teixeira
Representante da Associação
Comunitária Bom Jardimense de
Radiodifusão
Rua Antonio Jacinto de Faria n: 15
Centro
37310000 Bom Jardim de Minas - MG.

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

91
Escritório de Comunicação**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO
CNPJ: 01.338.661/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

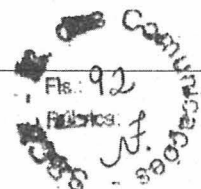
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:19:34 do dia 26/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058135/2011 Localidade / UF: BOM JARDIM DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROSA HELENA DE PAULA	037.144.426-85	Secretário	07/04/2011 07/04/2014	
PAULO BENEDITO DA SILVA	076.479.776-01	Vice-Presidente	07/04/2011 07/04/2014	
REGINALDO CAETANO	669.094.656-87	Tesoureiro	07/04/2011 07/04/2014	
ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA	675.937.126-72	Presidente	07/04/2011 07/04/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 38.
- CNPJ válido e atual FL. 09
- Cópia do RG e CPF FL. 21/22 e 55/58
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 18
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 51
- O Estatuto Social FL. 10/17
- Certidão Anatel - FL. 91

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o Relatório.

Natália Froemming

NOTA TÉCNICA Nº 1007/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.058135/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jardim de Minas**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/12/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 17/01/2012, às fls. 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista o subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, publicada em 18/10/2011, que concedeu um prazo de até 3 (três) meses para que entidades que cujas outorgas já tivessem expirado ou estivessem a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação da Norma, enviassem ao Ministério das Comunicações o seu requerimento.

REQUERENTE

Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

QUADRO DIRETIVO

Rosa Helena Faria Teixeira – Presidente Paulo Benedito da Silva – Vice-Presidente Reginaldo Caetano – Tesoureiro Rosa Helena de Paula - Secretária

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme check-list abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 10/17
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 18
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 21/22 e 55/58

5.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 38
6.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 91
7.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 09
8.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 51

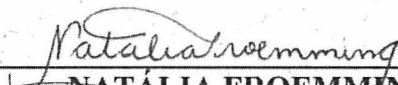
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

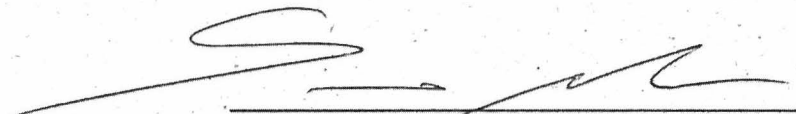
À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.


NATALIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

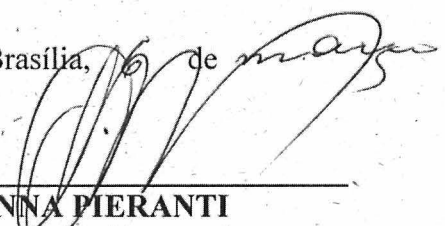
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

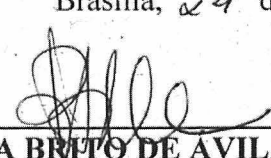
Brasília, 16 de maio de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 24 de Abril de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO

Nome Fantasia :

CNPJ : 01.338.661/0001-94

Telefone(s) :

Latitude: S21°56'45"

Longitude: W44°11'21"

Email(s) :

Endereço(s) :

(Sede)
ANTONIO J DE FARIA , 15, CENTRO - BOM JARDIM DE MINAS -
MINAS GERAIS



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S21°56'50"

Longitude: * W44°11'30"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 0,3 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53710.000727/1998 Volume: 0001

Localidade de Pequeno Porte? ☐

UF/Localidade: MG BOM JARDIM DE MINAS

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 1 - SSR DOU 05/11/98 - 20/12/98

Canal : 200

Frequência :

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO

Horário Funcionamento De: às

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Sistema Irradiante	MG	BOM JARDIM DE MINAS		Rua Antônio Jacinto de Faria, nº 15, nº	Centro	37310000	
Correspondência	MG	BOM JARDIM DE MINAS		Rua Antônio Jacinto de Faria, nº 15, nº	Centro	37310000	
Estúdio	MG	BOM JARDIM DE MINAS		Rua Antônio Jacinto de Faria, 15, nº	Centro	37310000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
216	Portaria	22/12/1999	MC DOU 22/12/99 - Portarias de No. 216 a 226
525	Decreto	17/12/2001	Atos do Congresso Nacional de 17/12/01

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
		1/1		Exibir : 5	

[Gerar Vizinhos](#)
[Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

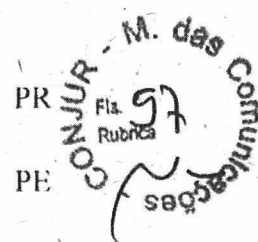
3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria-Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS



53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural José Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiara Goiás- Rádio Educativa FM	Indiara	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE

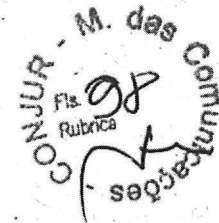
53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brilhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA



Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Isabela M. de A. Silva
Adv. 113.113.113
Assessoria de Comunicação Social

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica****Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica****Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas****DESPACHO****PROCESSO: 53900.000315/2014-83****ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO**

1. Em atenção à COTA N° 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, referente à entidade em apreço, cujo resultado segue abaixo.

2. Segue, em anexo, cópia digitalizada da consulta realizada no SRD.

Descrição	Situação Atual
Registro de Instauração de PAI (ativos)	Nada Consta
Registro de antecedentes no SRD (PAI's encerrados)*	Sim. Concluído. Vide SRD. Despacho n° 107, de 14/07/2008 – ADVERTÊNCIA ✓

16/05/2014

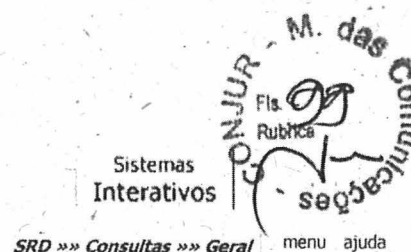


Menu Principal ▾

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Bom Jardim de Minas
Canal: 200
Fase: 3



Distrito: Bom Jardim de Minas
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA ANTONIO JACINTO DE FARIA, 15 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.338.661/0001-94
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
216			17/12/1999	22/12/1999	Autoriza Executar Serviço	
20177			22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
525			14/12/2001	17/12/2001	Deliber. do C. Nacional	
29263			17/09/2002	18/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
107			14/07/2008		Advertência	

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



COTA N° 0370/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.058135/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Jardim, Estado de Minas Gerais. Mandato da Diretoria vencido. Necessidade de envio da ata reconduzindo os mesmos membros ou ata de eleição da nova diretoria, se for o caso.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção das medidas cabíveis com relação à sua instrução.

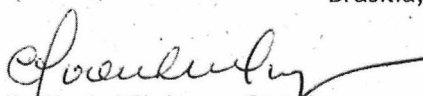
02. Consoante o disposto no artigo 15º do Estatuto da entidade, fls. 13, o mandato da Diretoria é de 03 (três) anos. E, nos termos da ata acostada às fls. 18, a Diretoria fora eleita no dia 07/04/2011. Nesse contexto, o mandato de 03 (três) anos, encerrou-se no dia 06/04/2014.

03. Assim, necessário que seja carreado para os autos a ata de recondução dos mesmos membros, ou a ata de eleição da nova diretoria da entidade.

04. Ressalta-se que, se porventura tiver ocorrido alteração na composição da diretoria, deverão ser enviados, também, os documentos de identidade dos novos membros da diretoria, de modo a provar a condição de brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 anos.

05. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 10 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

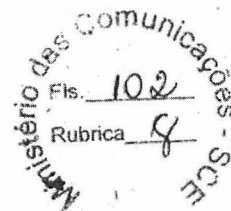
Min. das Comunicações
Fls.: 101
Rubrica: *[assinatura]*

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.058135/2011-91

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 01/07/2014.

[assinatura]
BÁRBARA C MIRANDA DE ARAÚJO
Assistente Técnico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058135/2011-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 08 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 08/07/2014, às 07:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0034411** e o código CRC **E9FD4041**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/07/2014, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0056859** e o código CRC **FFA57D3B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



NOTA TÉCNICA Nº 5432/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058135/2011-91**

Processo de Outorga nº: **53710.000727/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jardim de Minas / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última Diretoria se expirou em 06/04/2014;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

III. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 28/07/2014, às 19:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/07/2014, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0057431** e o código CRC **3E834ADA**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5109/2014/SEI-MC

Brasília, 28 de julho de 2014

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão
Rua Antônio Jacinto de Farias, nº 15, Centro
37.310-000 / Bom Jardim de Minas – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058135/2011-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **NOTA TÉCNICA Nº 5432/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 28/07/2014, às 19:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0057467** e o código CRC **C0CCE5E0**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC/SEI-MC

Nº DO OFÍCIO: 5109/2014, de 28/07/2014

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53000.058135/11

ASS. COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIOFUSÃO
RUA ANTÔNIO JACINTO DE FARIA, Nº 15, CENTRO
37.310-000 BOM JARDIM DE MINAS - MG

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

07/08/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

86544233

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MG





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 09078598 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

EN

CI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)





Bom Jardim de Minas – MG, 09 de Setembro de 2014

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília - DF

Assunto: Resposta do ofício 5109/2014

Nº do Processo 53000058135/11

Em resposta ao ofício de nº 5109/2014 SEI- MC estou enviando:

- Ata da Eleição da diretoria em exercício;
- Prova de que seus Diretores são brasileiros natos;
- CPF de todos os dirigentes.

Estou aguardando e-mail confirmando a efetivação do cadastro efetuado em 11/08/2014 e enviado a Declaração de Veracidade das Informações Prestadas em 12/08/2014.

Atenciosamente,

Rosa Helena Faria Teixeira

Rosa Helena Faria Teixeira

Presidente da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

Rua Antônio Jacinto de Faria, nº 15

Bom Jardim de Minas – MG

CEP – 37.310-000

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/09/14 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição

ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE
RADIODIFUSÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2014, às 16:00 horas, reuniu-se à Rua Antônio Jacinto de Faria nº 15 em Bom Jardim de Minas, município de Minas Gerais com a finalidade de eleição e posse da Diretoria e Conselho Comunitário.

Aberto os trabalhos com a presença de Associados abaixo assinados. Sendo convidada para secretariar o referido trabalho a senhora Rosa Helena de Paula. O assunto abordado foi a Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Comunitário. Foi apresentada uma chapa de Candidatos da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade, que lida e colocada em votação foi eleita por aclamação e imediatamente empossada a seguinte diretoria: Rosa Helena Faria Teixeira – Presidente, Paulo Benedito da Silva – Vice-Presidente, Reginaldo Caetano – Tesoureiro, Rosa Helena de Paula – Secretária. Nesta Assembléia ficam também eleitos os componentes do Conselho Comunitário da Entidade.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, representante Vanessa Rabeca Martins.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Elizabeth Regina do Amaral Teixeira.

Associação Beneficente Divino Espírito Santo, representante Marileuza Marques de Paula Aguiar.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, representante Guilhermina Geralda da Silva.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, representante Maria Cristina de Almeida Rodrigues.

Nada mais a tratar, eu Rosa Helena de Paula lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pela DIRETORIA eleita e todos os representantes dos cargos do Conselho.

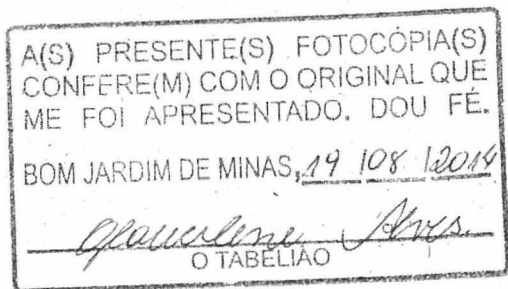
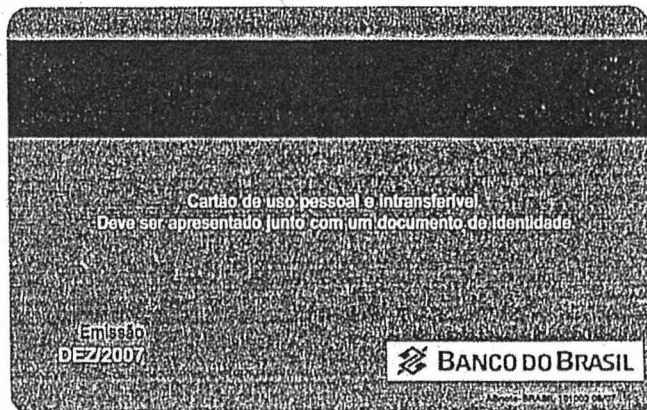
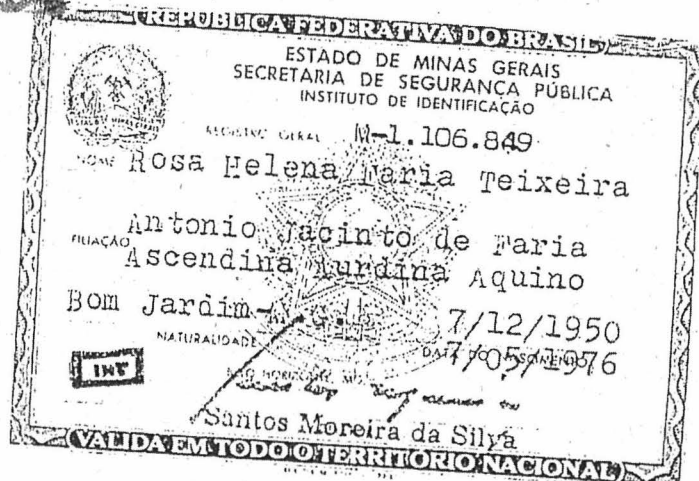
Bom Jardim de Minas, 05 de Abril de 2014.

Rosa Helena de Paula
Rosa Helena Faria Teixeira
Paulo Benedito da Silva
Reginaldo Caetano
Vanessa Rabeca Martins
Elizabeth Regina Amaral Teixeira
Marileuza Marques de Paula Aguiar
Guilhermina Geralda da Silva
Maria Cristina de Almeida Rodrigues
Elizabeth Regina Amaral Teixeira
Vanessa Rabeca Martins
Reginaldo Caetano
Rosa Helena de Paula

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
P. Bonjardim Constant. 177 - S. Paulo



Antônio de Registo de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas de
Estado de M.G. *Salgado*
Némea Aparecida de Salgas Salgado
Chefe do Registro
Rua. Cel. João Miguel, 116



Glaucilene Alves
ESCREVENTE SUBSTITUTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
AUTORIDADE DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL MG-12.875.086 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2000

NOME
PAULO BENEDITO DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
JULIA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE
BOM JARDIM DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 13/5/1975

DOC ORIGEM NASC. LV-20A FL-89V
BOM JARDIM DE MINAS-MG

CPF *
076.479.776-01

ASSINATURA DO TITULAR
Paulo Benedito da Silva

ASSINATURA DO DIRETOR
Paulo Benedito da Silva

PII-1241

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.875.086 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2000

NOME
PAULO BENEDITO DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
JULIA CUSTODIO DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE
BOM JARDIM DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 13/5/1975

DOC ORIGEM NASC. LV-20A FL-89V
BOM JARDIM DE MINAS-MG

CPF *
076.479.776-01

ASSINATURA DO TITULAR
Paulo Benedito da Silva

ASSINATURA DO DIRETOR
Paulo Benedito da Silva

PII-1241

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas

Número de Identificação
076.479.776-01

Nome
PAULO BENEDITO DA SILVA

Nascimento
13/05/1975

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

EMISSÃO
JUL/2003

BANCO DO BRASIL

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

BOM JARDIM DE MINAS, 19/08/2019

Glaucilene Alves
O TABELIAO

Glaucilene Alves
ESCREVENTE SUBSTITUTA



Comunicações
Fis. 113
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1170-3

POLEGAR DIREITO

Rosa Helena de Paula
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.627.353
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/1996

NOME
ROSA HELENA DE PAULA

FILIAÇÃO
JOSE DE PAULA
MARIA DA GLORIA DE PAULA

NATURALIDADE
CARVALHOS-MG
DOC ORIGEM NASC. LV-19A FL-212V

DATA DE NASCIMENTO
29/8/1974

LIBERDADE-MG

OPF

BELO HORIZONTE, MG
PIT-1170

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSA HELENA DE PAULA

Nº de Inscrição
037144426-85

Data do Nascimento
29/08/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Rosa Helena de Paula

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/05/96

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S)
CONFERE(M) COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FE.

BOM JARDIM DE MINAS, 19.08.2015

Glauceire Alves
O TABELIAO

Glauceire Alves
ECONOMISTA SUBSTITUTA

Selo de Autenticação

CPF 22458

Selo de Autenticação

CPF 22458

BOM JARDIM DE MINAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1258-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MACM

REGINALDO CAETANO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.199.177 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUL/86

NOME REGINALDO CAETANO

IRIDIAÇÃO Manoel Araujo Caetano

Maria Aparecida de Oliveira Caetano

NATURALIDADE Bom Jardim Minas-MG DATA DE NASCIMENTO 21/OUT/1967

DOC ORIGEM Andreilandia-MG/B. Jardim Minas

CL Lvs A-17/Fls. 265/Nº 4795

Dr. Paschoal Mantovani

ASSINATURA DO DIRETOR

29/10/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 669.094.656-87

Nome REGINALDO CAETANO

Nascimento 21/10/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE C31F.0BB5.18EB.9CB8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 09:34:23 do dia 18/08/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

A(S) PRESENTE(S) FOTOCÓPIA(S) CONFEREM COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE.

BOM JARDIM, MINAS, 25/10/2014

Glaucilene Alves

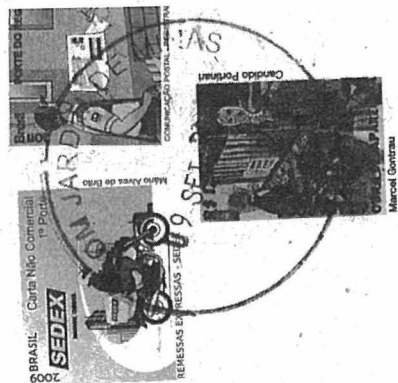
ESCREVENTE SUBSTITUTA



Glaucilene Alves

ESCREVENTE SUBSTITUTA

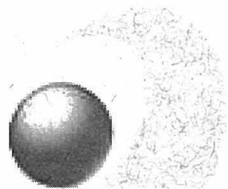
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações
Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Explanada dos Ministérios, Bloco R
Ed. Anexo Ala Oeste Sala 300
70044-900 - Brasília - DF.



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente
Associação Comunitária Bomgardinense de Radiodifusão
Rua Antonio Jacinto de Souza, nº 15 - Centro
37310000 - Bomgardim de Minas - mg.





ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE
DE RADIODIFUSAO

CNPJ: 01.338.661/0001-94

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:35:38 do dia 21/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058135/2011 Localidade / UF: BOM JARDIM DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSAO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROSA HELENA FARIA TEIXEIRA	675.937.126-72	Diretor Geral	05/04/2014 05/04/2017	
REGINALDO CAETANO	669.094.656-87	Tesoureiro	05/04/2014 05/04/2017	
PAULO BENEDITO DA SILVA	076.479.776-01	Vice-Presidente	05/04/2014 05/04/2017	
ROSA HELENA DE PAULA	037.144.426-85	Secretário	05/04/2014 05/04/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - Fl. 38 (Processo digitalizado);
- CNPJ válido e atual - Fl. 09 (Processo digitalizado);
- Cópia do RG e CPF - Fls. 4/7 (documento nº 53900.017385/2014-71 - SEI);
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada, datada de 05/04/2014 (com mandato até 05/04/2017) - Fls. 2/3 (documento nº 53900.017385/2014-71 - SEI);
- Último relatório do Conselho Comunitário - Fl. 51 (Processo digitalizado).
- Estatuto Social - Fls. 10/17 (Processo digitalizado); e
- Certidão Anatel - SEI.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo será devolvido à Conjur, pois se encontra devidamente instruído.

É o Relatório.

Natália Froemming

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



NOTA TÉCNICA Nº 14368/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.058135/2011-91**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bom Jardim de Minas / MG**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota nº 370/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 10/06/2014, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fosse juntada a ata de eleição dos atuais dirigentes da entidade, visto que o mandato relativo à última Diretoria havia se expirado em 07/04/2014.
3. Esta Coordenação então instou a entidade para que encaminhasse os documentos pendentes, conforme consta da Nota Técnica nº 5432/2014, encaminhada por meio do ofício nº 5109, de 28/07/2014, AR Postal em 07/08/2014.
4. A requerente protocolou a documentação pendente em 15/09/2014, sob o nº 53900.017385/2014-71 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), tendo encaminhado a ata de recondução dos dirigentes, devidamente registrada, com mandato até 05/04/2017.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 21/10/2014, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0198499** e o código CRC **FAF65B20**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 22 / 2015 / SEI-MC

(PARECER Nº 0017/2015/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058135/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1007/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 056858), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 216/1999, publicada no Diário Oficial da União em 22.12.1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 525/2001, DOU de 17.12.2001, segundo documento às fls. 115/116 do processo Digitalizado e da consulta Geral Radcom – Anatel, à fl. 121 do mesmo evento SEI 056858.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 5, evento SEI 056858, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1007/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 056858), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.



II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da

União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)



DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 17/01/2012 (pag. 5, evento SEI 056858), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:



- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fl. 5;
 - (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 44;
 - (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – fls. 9, 45 e 110 do processo digitalizado e Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Evento SEI 198494;
 - iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 10;
 - (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3, o qual prevê, dentre as finalidades da associação, a execução de serviço de radiodifusão comunitária – fls. 11/18 e 46/61;
 - (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – fl. 19 e 62/63. A diretoria em exercício foi eleita no dia 07.4.2014, para cumprir mandato de 03 (três) anos, consoante dispõe o Art. 15 do Estatuto; (Documento 02 do Processo nº 53900.017385/2014-71)
 - (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes fls. 70, 71, 74, 75 ; e documentos 04/07 do Processo apenso 53900.017383/2014-71; e,
 - (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora – fls. 25 e 66.
- (Todas as páginas mencionadas que não foram vinculadas a evento específico referem-se ao Evento SEI nº 056858)

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o Despacho à fl. 120 do evento SEI nº 056858, aponta a inexistência de Processo de Apuração de Infração – PAI, em tramitação no presente momento, em face da entidade ora interessada. O mesmo Despacho faz referência à Processo de Apuração de Infração, concluído, envolvendo a entidade, e portanto não representa óbice ao prosseguimento do presente feito.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança

nacional.



18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO

CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2- O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...
Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns

esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.



21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 16/01/2015, às 12:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0328763** e o código CRC **05351138**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 70 / 2015

(DESPACHO Nº 0052/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

PROCESSO Nº 53000.058135/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

Aprovo o PARECER Nº 0017/2015/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 21/01/2015, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0328769** e o código CRC **1FD16F14**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 71 / 2015

(DESPACHO Nº 0053/2015/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058135/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

Aprovo o DESPACHO Nº 0052/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0017/2015/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi, Consultor Jurídico**, em 16/01/2015, às 15:30, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 10963



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0328772** e o código CRC **51668B99**.



PORTARIA Nº 1205/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000727/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/04/2015, às 17:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0416637** e o código CRC **16A5EC0B**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058135/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/04/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0416639** e o código CRC **7A889D7B**.



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53670.000098/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria nº 213, de 01 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG; em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53710.000727/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008862/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateús, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058135/2011-91

Referência: Portaria nº 1.205, de 30 de abril de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015; da Portaria nº 1.205, de 30/04/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Bom Jardim de Minas-MG”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 15 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 18/05/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0509175** e o código CRC **7FF613C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Processo nº: **53000.058135/2011-91**

Entidade: **Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1.205, de 30/04/2015, no Diário Oficial da União de 15/05/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bom Jardim de Minas / MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.058135/2011-91, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/06/2015, às 11:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0528472** e o código CRC **38DC07A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



EM nº 00074/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058135/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PARECER Nº 22 / 2015 / SEI-MC

(PARECER Nº 0017/2015/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058135/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1007/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 056858), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 216/1999, publicada no Diário Oficial da União em 22.12.1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 525/2001, DOU de 17.12.2001, segundo documento às fls. 115/116 do processo Digitalizado e da consulta Geral Radcom – Anatel, à fl. 121 do mesmo evento SEI 056858.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 5, evento SEI 056858, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1007/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (evento SEI 056858), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e

entidades

vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art.

6º

caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto n° 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.
(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria n° 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma n° 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma n° 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das



Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011. § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta: I - na hipótese do § 2º deste artigo; e II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 17/01/2012 (pag. 5, evento SEI 056858), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fl. 5;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 44;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – fls. 9, 45 e 110 do processo digitalizado e Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Evento SEI 198494;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 10;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3, o qual prevê, dentre as finalidades da associação, a execução de serviço de radiodifusão comunitária – fls. 11/18 e 46/61;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – fl. 19 e 62/63. A diretoria em exercício foi eleita no dia 07.4.2014, para cumprir mandato de 03 (três) anos, consoante dispõe o Art. 15 do Estatuto; (Documento 02 do Processo nº 53900.017385/2014-71)
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes fls. 70, 71, 74, 75 ; e documentos 04/07 do Processo apenso 53900.017383/2014-71; e,
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora – fls. 25 e 66. (Todas as páginas mencionadas que não foram vinculadas a evento específico referem-se ao Evento SEI nº 056858)

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o Despacho à fl. 120 do evento SEI nº 056858, aponta a inexistência de Processo de Apuração de Infração – PAI, em tramitação no presente momento, em face da entidade ora interessada. O mesmo Despacho faz referência à Processo de Apuração de Infração, concluído,

envolvendo a entidade, e portanto não representa óbice ao prosseguimento do presente feito.

16. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2- O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 -
Apelação improvida.
(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R -
Data::19/11/2010 - Página::195)

...
PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS

QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

24. À consideração superior.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



DESPACHO nº 70 / 2015

(DESPACHO Nº 0052/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

PROCESSO Nº 53000.058135/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o PARECER Nº 0017/2015/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 21 de janeiro 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 71 / 2015

(DESPACHO Nº 0053/2015/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058135/2011-91

INTERESSADO: Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 0052/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0017/2015/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:33

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00074 2015 Bom Jardim de Minas MG / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

53000.029905/2003

A2



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 17063/2015/SEI-MC

Brasília, 1º de junho de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

- EM nº 00066/2015 MC ✓
 - 53000.061318/2011 II VOL.
- EM nº 00061/2015 MC ✓
 - 53000.047988/2008 II VOL.
- EM nº 00059/2015 MC ✓
 - 53000.029905/2003 III VOL.
- EM nº 00058/2015 MC ✓
 - 53000.006483/2012
- EM nº 00057/2015 MC ✓

- 53000.004356/2012

EM nº 00055/2015 MC ✓

- 53000.026901/2011

II VOL.

EM nº 00054/2015 MC ✓

- 53000.007691/2012

EM nº 00053/2015 MC ✓

- 53000.067611/2011

EM nº 00056/2015 MC ✓

- 53000.017163/2012

II VOL.

EM nº 00062/2015 MC ✓

- 53000.006087/2012

EM nº 00050/2015 MC ✓

- 53000.059024/2011

EM nº 00051/2015 MC ✓

- 53000.067944/2013

II VOL.

EM nº 00052/2015 MC ✓

- 53650.000893/1999

IV VOL.

EM nº 00063/2015 MC ✓

- 53000.065884/2007

II VOL.

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 01/06/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0533213** e o código CRC **A65F5E9B**.

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO	
01 JUN 2015	
Horas: 15	SG
Func.: Cezar	